

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 02 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | № 2911

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 14-2021**

Portaria Nº 14/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonero o Sr ADAILTON DOUGLAS RODRIGOS DA SILVA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de agosto de 2021.

FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador:0351C1CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - HILDA VITURINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 028/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) HILDA VITURINO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 1013452, SSP/PB, CPF nº 467.793.104-68, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVICOS, Matrícula Funcional n.º 636, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO do Município de Caaporã, nos termos do artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000018/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente/IPSEC

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador: A54EECF5

> > 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - MARLY GOMES BEZERRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 029/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Municipal nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) MARLY GOMES BEZERRA DE SOUZA, portador(a) do RG nº 639143, SDS/PB, CPF nº 385.516.674-91, Efetivo(a), no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n.º 84, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO do Município de Caaporã, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000021/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva **Código Identificador:**9B4C07AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - MIRIAN GOMES DE LIMA

PORTARIA Nº 030/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **MIRIAN GOMES DE LIMA**, portador(a) do RG nº 1287104, SDS/PB, e do CPF/MF nº 554.459.694-87, Efetivo(a), no cargo de MERENDEIRA, matrícula 762, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no Art., 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 20-A, incisos I, II e III da Lei Municipal 515/2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000022/2021, a partir desta data até a posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva **Código Identificador:**B1FDE1E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - ELISANGELA VITURINO CORREIA

PORTARIA Nº 031/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais a(o) servidor(a) **ELISANGELA VITURINO CORREIA**, portador(a) do RG n° 2379454, SSP/PB, CPF n° 049.771.584-82, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.° 1940, lotado(a) no(a) SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSAO SOCIAL do Município de Caaporã, nos termos do art. 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n°41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Municipal 515/2006, conforme processo do IPSEC n° 000027/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva **Código Identificador:**0044FA26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 032/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) **JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG n° 379547, SSP/PB, CPF n° 005.845.408-09, Efetivo(a), no cargo TRATORISTA, Matrícula Funcional n.º 458, lotado(a) no(a) SEC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS do Município de Caaporã, nos termos do artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III daLei Municipal n°515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC n° 000020/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente/IPSEC

> **Publicado por:** Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:696D265F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - EVALDO MESSIAS DE MENEZES

PORTARIA Nº 033/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 028/2021,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a **EVALDO MESSIAS DE MENEZES**, pelo falecimento de sua companheira, a servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS**, Gari Aposentada, matrícula nº 270, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, com fundamentação legal no Art. 40, §7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Arts. 21 e 22, §1°, da Lei Municipal nº 427/2002.

Caaporã, 01 de agosto de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva **Código Identificador:**2368F2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N° 034/2021

DECRETO N° 034/2021, de 29 de Julho de 2021.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2021

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito de Constitucional

RUANA GOMES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**07B8F23E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição/PB informa que, com referência ao Pregão Eletrônico nº 00033/2021 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, está convocando as classificadas dos itens 01 e 45, as empresas COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA (45) e EDNALDO LOPES LEITE (01), para apresentarem amostras até o dia 04/08/2021, ou seja, 48 horas para apresentação das amostras conforme o item 13.0 do edital, desta forma para efeito de adjudicação e homologação será considerado apresentado e aprovado pelo nutricionista do Município, devido as empresas classificadas não terem apresentado suas amostras nestes itens. Maiores informações através do e-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira. Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:608D9083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1009 2009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 12 368 1009 2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.0 - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:

COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA – CNPJ N°. 21.391.428/0001-82 - vencedor dos itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 – valor global R\$ 613.404,50 (seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

EDNALDO LOPES LEITE – MERCADINHO SÃO LUCAS – CNPJ N°. 10.509.186/0001-62 - vencedor dos itens n° 21 e 26 – valor global R\$ 7.667,40 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**998EA4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição – PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA – CNPJ N°. 21.391.428/0001-82 - vencedor dos itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 – valor global R\$ 613.404,50 (seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

EDNALDO LOPES LEITE – MERCADINHO SÃO LUCAS – CNPJ N°. 10.509.186/0001-62 - vencedor dos itens n° 21 e 26 – valor global R\$ 7.667,40 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6DB6F032

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de encerramento de permuta manejado pelas servidoras MARIA DIONNE LEITE, e IVANILDA GOMES DE LEMOS, nos autos do procedimento administrativo 047-2021.

RESOLVE:

ENCERRAR A CESSÃO homologada no procedimento administrativo 047-2021, entre a Servidora efetiva MARIA DIONNE LEITE, matrícula de nº 906, ocupante do cargo de Professora do Município de Conceição/PB, lotada na Secretaria de Educação, à Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, e a servidora IVANILDA GOMES DE LEMOS, matrícula de nº 206, ocupante do cargo de Professora concursada do Município de Santa Inês/PB, lotada na Secretaria municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:03387C9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2021

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Fórum local e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO A PEDIDO o servidor ORLANDO PEREIRA DA SILVA, Agente de Vigilância, Matrícula 751, a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para prestar seus serviços no Fórum Local, com ônus para o município de origem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**51C11D88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 255/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que o Servidor Efetivo: JOÃO DEON BENÍCIO DINIZ, CPF de nº 300830444-34, pediu exoneração do Cargo de Agente Administrativo.

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO: JOÃO DEON BENÍCIO DINIZ, CPF de nº 300830444-34, pediu exoneração do Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**2B56F197

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 256/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Que os servidores interessados pediram o encerramento da permuta.

CONSIDERANDO: Que o município de Diamante/PB, atendeu prontamente o pedido devolvendo o servidor lotado no município de Conceição/PB.

RESOLVE:

DEVOLVER a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, a servidora efetiva JACIANA MARIA GOMES JUCA, matrícula 39371, Técnica de Enfermagem, lotada no município de Diamante/PB, a partir do dia 30 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F27C8A72

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICADO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 91301/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 000013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.882.862/0001-05.

CONTRATADA: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ N° 35.419.936/0001-36

OBJETO: Reajuste para manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do Reajuste de preço de Combustíveis e Derivados.

DO VALOR: Diferença do Reajuste com relação ao contrato original: R\$ 43.529,77 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), que equivale a aproximadamente 7,267%.

FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Conceição/PB, 13 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A676B6C9

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Trata-se de recurso interporto pelas empresas CONFIANCA SOLUCOES EIRELI, CNPJ nº. 19.108.740/0001-74 e F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ Nº. 15.501.731/0001-98, desfavor da decisão da douta comissão de licitação do município que mediante provável equivoco habilitou as empresas nos itens 19 e 20 e inabilitou a empresa respectivamente.

Apresentadas as razões, estas foram analisadas pela Comissão que opinou pelo provimento dos recursos, de acordo com os motivos satisfatoriamente explanados e que acolho integralmente, independente de transcrição.

Ante o exposto, à luz do ordenamento jurídico pátrio, acolho integralmente as razões do Assessor Jurídico e declaro pelo retorno da empresa F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ Nº. 15.501.731/0001-98 ao processo em epígrafe e inabilitada a empresa que não apresentarem as marcas compatível com a descrição do edital do Pregão Eletrônico N°. 00016/2021.

Conceição/PB, 29 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E637540D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 045/2021

DECRETO Nº 045/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB, com o aumento do número de casos:

CONSIDERANDOa determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados, mesmo com a diminuição de casos positivos neste Município;

CONSIDERANDO as informações de que não há mais leitos disponíveis, suficientes para atender a demanda do crescente número de casos de COVID-19 em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDOa responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus.

Art. 1º -No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, bares, restaurantes, lanchonetes, balneários e similares, inclusive estabelecimentos que funcionem em interior de postos de combustíveis e as margens das rodovias, somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 6h até as 23h com capacidade mínima de 50%, após esse horário apenas os serviços de delivery e retirada no local, respeitando todas normas sanitárias.

Aos domingos fica liberado o funcionamento em suas dependências, permitindo o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;

- I Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais e estéticos, somente poderão funcionar exclusivamente por meio de agendamento, respeitando todas as normas de distanciamento.
- II Centros comerciais, lojas de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de roupas, acessórios, papelarias, lojas de material de construção e similares, somente poderão funcionar, observando todas as normas de distanciamento e higienização.
- **Art. 2º** -Nos dias 01, 08 e 15 de agosto (domingos) fica liberado o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;
- **Art. 3º** -No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art. 4º** -No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e técnicos poderão funcionar através de forma hibrida. As escolas da rede pública seguirão as normas decretadas pelo governo estadual.
- **Art. 5º** -No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, ficam liberados treinos de escolas de esporte, ficando suspensos a realização de torneios, campeonatos e qualquer evento esportivo que promova aglomeração de pessoas.

Art. 6º -Fica suspenso enquanto pendurar a pandemia, ou até deliberação ulterior, todo e qualquer evento (PÚBLICO E PRIVADO) de forma presencial, que promova aglomeração de pessoas.

Parágrafo único— Fica proibido a realização de shows com música ao vivo e demais eventos desta natureza, de forma presencial, que promova aglomeração.

- **Art. 9º** -Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 10** -Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Vigilância Sanitária e forças policiais, devem apurar eventuais práticas de infrações administrativas, sujeito a penalidades de advertência e interdição e suspensão das atividades, em caso de reincidência.
- **Art. 11** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 01 agosto de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**0FEE9A3C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 045/2021

DECRETO Nº 045/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDOo agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB, com o aumento do número de casos:

CONSIDERANDOa determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados, mesmo com a diminuição de casos positivos neste Município;

CONSIDERANDO as informações de que não há mais leitos disponíveis, suficientes para atender a demanda do crescente número de casos de COVID-19 em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDOque já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDOa responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus.

Art. 1º -No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021,bares, restaurantes, lanchonetes, balneários e similares, inclusive estabelecimentos que funcionem em interior de postos de combustíveis e as margens das rodovias,somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 6h até as 23h com capacidade mínima de 50%, após esse horário apenas os serviços de delivery e retirada no local, respeitando todas normas sanitárias.

- Aos domingos fica liberado o funcionamento em suas dependências, permitindo o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;
- I Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais e estéticos, somente poderão funcionar exclusivamente por meio de agendamento, respeitando todas as normas de distanciamento.
- II Centros comerciais, lojas de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de roupas, acessórios, papelarias, lojas de material de construção e similares, somente poderão funcionar, observando todas as normas de distanciamento e higienização.
- **Art. 2º** -Nos dias 01, 08 e 15 de agosto (domingos) fica liberado o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;
- **Art. 3º** -No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art. 4º** -No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e técnicos poderão funcionar através de forma hibrida. As escolas da rede pública seguirão as normas decretadas pelo governo estadual.
- **Art. 5º** -No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, ficam liberados treinos de escolas de esporte, ficando suspensos a realização de torneios, campeonatos e qualquer evento esportivo que promova aglomeração de pessoas.
- **Art. 6º** -Fica suspenso enquanto pendurar a pandemia, ou até deliberação ulterior, todo e qualquer evento (PÚBLICO E PRIVADO) de forma presencial, que promova aglomeração de pessoas.

Parágrafo único– Fica proibido a realização de shows com música ao vivo e demais eventos desta natureza, de forma presencial, que promova aglomeração.

- $\bf Art.~9^{\rm o}$ -Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 10** -Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Vigilância Sanitária e forças policiais, devem apurar eventuais práticas de infrações administrativas, sujeito a penalidades de advertência e interdição e suspensão das atividades, em caso de reincidência.
- **Art. 11** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 01 agosto de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**4BFA5BB2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2021- CONTRATO N° 1076/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CONTRATADO: EFFN FORNAZARI, CNPJ Nº 13.104.805/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de quadros brancos para atender as necessidades da rede de ensino do município de Patos-PB.

VALOR DO CONTRATO: 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Patos - PB, 29 de julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira **Código Identificador:**B45070C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1027/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 CONTRATO N° 1027/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ASTOR STAUDT ME,

CNPJ:91.824.383/0001-78,

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.250,02 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:5BDECF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1028/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 CONTRATO N° 1028/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI CNPJ:29.903.019/0001-20

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.090,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**8FD8E64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 CONTRATO N° 1029/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRÁTADO: H.F SOLUCOES LTDA, CNPJ:17.886.949/0001-33

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**3CEF06FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1030/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 CONTRATO N° 1030/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

CNPJ:34.830.602/0001-98

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.555,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:9B3C8A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1031/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 **CONTRATO N° 1031/2021.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO: KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ:11.669.001/0001-40,

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$14.950,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:F19D8A2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00010/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PARA A COMPRA DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WEST BEM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VESTUARIOS EIRELI. (Cnpj sob o nº 34.658.907/0001-64) VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva Código Identificador:0C46E1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00010/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PARA A COMPRA DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; DESIGNO as servidoras Juliete Pereira Veloso Nunes, Diretora de Projetos, como Gestora; e Jasmine Elliade Nascimento de Alcântara, Diretora Financeira, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00010/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva Código Identificador: D01BD03C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PARA A COMPRA DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO: Diretoria Financeira/ Setor Financeiro. DOTAÇÃO: 339039. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA WEST BEM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VESTUARIOS EIRELI.- Cnpj sob o nº 34.658.907/0001. VALOR TOTAL:) VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais). RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 29/07/2021.

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva Código Identificador: A6E3AC74

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 SE, ANO 2019/2019, PLACA OSE7786/PB e VEÍCULO FORD ECOSPORT SE 1.5 ANO 2020/2021, AMBOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Cnpj sob o nº 61.198.164/0001-60). VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva

Código Identificador: A2E1759E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00012/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 SE, ANO 2019/2019, PLACA QSE7786/PB e VEÍCULO FORD ECOSPORT SE 1.5 ANO 2020/2021, AMBOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; DESIGNO os servidores Jasmine Elliade Nascimento de Alcantara, Diretora Financeira, como Gestora; e Francisco Assis Rodrigues Pontes Junior, Diretor Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**6DECA81A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 SE, ANO 2019/2019, PLACA QSE7786/PB e VEÍCULO FORD ECOSPORT SE 1.5 ANO 2020/2021, AMBOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO: Setor Financeiro. DOTAÇÃO: 339039. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA JURÍDICA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS — CNPJ SOB O Nº 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).Vigência do contrato até 20/07/2022. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 29/07/2021.

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**55991BF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 354/2021 ALHANDRA EM 28 DE JULHO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 3°, inciso 1° do Decreto n.º 093/2015, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear em caráter temporário os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Alhandra – SMTRAN, composta abaixo especificado:

I – REPRESENTANTE DA SMTRAN

Titular: Eciélia José Ribeiro da Silva – CPF: 343.359.844-20 Suplente: Orlando Inácio da Silva – CPF: 036.573.914-60

II – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS ALTERNATIVOS DO STPP

Titular: José Cláudio Cândido Trajano – CPF: 037.202.214-66 Membro: José Nunes Braz Segundo – CPF: 798.866.984-20

III – REPRESENTANTE COM NOTÓRIO CONHECIMENTO NA AREA DE TRÂNSITO.

Titular: Odair Morais Junior (Presidente) – CPF: 298.385.818-95 Suplente: Marcos Onécimo Freitas da Silva – 036.681.314-57

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 28 de julho 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**F5B6A272

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0355/2021 ALHANDRA EM 30 DE JULHO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 031/2021, a qual designou o(a) servidor(a) ALEX BRUNO DE QUEIROZ, C.P.F: 058.676.134-96, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor da Junta do Serviço Militar-JSM, símbolo DAS-200, e designar o mesmo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de julho 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**4B98EA1D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0046/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanente moveis destinado à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida

Vencedores:

- AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA ME com o valor de R\$ 83.237,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 11, 12, 15, 21, 25, 28, 38, 42, 45, 46, 50;
- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI com o valor de R\$ 104.151,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 19, 22, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 44;

Perfazendo o Valor Global de 187.388,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO 02/08/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a

assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Aparecida PREGÃO 0046/2021

N°. CONTRATO 00180/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA ME Objeto: Aquisição de Equipamentos permanente moveis destinado à

todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida

Valor: R\$ 83.237,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete

Reais)

Data do Contrato: 02 de Agosto de 2021

Vigência: 02/08/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Aparecida PREGÃO 0046/2021

Nº. CONTRATO 00181/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E

SERVICOS EIRELI

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanente moveis destinado à

todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida

Valor: R\$ 104.151,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Um

Reais)

Data do Contrato: 2 de Agosto de 2021

Vigência: 02/08/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**232B48D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 43/2021

PORTARIA Nº. 43/2021 De 30 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 176/2021:

RESOLVE

Art. 1° - ANULAR a portaria nº 42/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP em 22 de CONCEDEU APOSENTADORIA 2021, que VOLUNTÁRIA POR **IDADE** COM **PROVENTOS** PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CRISTINA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 5952, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 226.161.604-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 422.892 - 2ª VIA - órgão expedidor -SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 1° da Lei 10.887/04 e art. 32, incisos I, II e III da Lei Municipal n $^\circ$ 1.347/14. TORNANDO SEM EFEITO.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 30 de Julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**37008E74

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REGULAGEM DE FECHOS DOS REFLETORES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL "O ASSISÃO" NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, OBJETO DO CONTRATO Nº 0121/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de uma nova rede elétrica, tipo luminotécnica, de baixa tensão para o Estádio de Futebol "O Assisão" no município de Bernardino Batista/PB

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Odilon Francisco de Oliveira, n° 33, Centro, Poço Dantas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.150/0001-06, bem como seu representante legal, o Sr. Jessé de Andrade Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 055.203.464-96 e da Identidade Civil RG Nº 3.043.534 SSP/PB, para, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis para adequação/regulagem de fechos dos refletores do Estádio de Futebol "O Assisão" no Município de Bernardino Batista-PB, objeto do contrato nº 0121/2020, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade contra a empresa contratada, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 29 de julho de 2021

MARIA PATRÍCIA RIBEIRO

Gestora de Contratos

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:F71ED06F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da

Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED**. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 40.006.993/0001-23. O valor global da presente licitação é R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de Julho de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7933E6DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 052/2018 - JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Processo nº 052/2018

Assunto: PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO Requerente: JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

DECISÃO

Considerando que Sr. **JOSE SÁVIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n° 00048, de provimento efetivo deste município admitido no dia 15 de setembro de 1987, CTPS 85913 Série 00002 – PB.

Considerando que o mesmo requereu mais uma licença-prêmio pelo período de 90 dias consecutivos junto a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Proc. Administrativo nº 052/2018.

Considerando que a lei 624/2012 e o art. 9 do Decreto n° 038/2019 (regulamenta a <u>Licença-Prêmio por Assiduidade (ao trabalho) de servidores efetivos do Município de Bonito de Santa Fé)</u> que o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Considerando que, ao servidor foi concedida licença-prêmio em 26/11/2020, pela Portaria nº 146/2020 pelo período compreendido entre 23/11/2020 a 22/02/2021, e que o referido servidor foi beneficiado por mais uma licença-prêmio até 06/07/2021 e no dia 07/07/2021, requereu outra licença-prêmio e existem diversos pedidos servidores na mesma situação.

Considerando pela expressão do poder discricionário da Administração Pública Municipal e de acordo com a conveniência deste ente Prefeitura Municipal a necessidade do servidor titular nos trabalhos do arquivo público municipal.

No entanto, em harmonia com os termos do Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município **INDEFIRO** o pedido de mais uma licença-prêmio formulado pelo referido servidor.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba afixando-se a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 29 de julho de 2021.

HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA Sec. Mun. Adm. Coord. Port. 99/2021 Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**77874283

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 017 2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo pick—up, 4x4, "0" Km para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação contran nº 64/2008 e lei federal nº 6.729/1979; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 219.000,00.

Caiçara - PB, 30 de Julho de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**09CA83EB

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT PP 017 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick—up, 4x4, "0" Km para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação contran nº 64/2008 e lei federal nº 6.729/1979. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00060/2021 - 30.07.21 - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 219.000,00

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**17B791EF

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DP 014 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2021, que objetiva: Contratação de 02(dois) caminhões pipas, com capacidade mínima para 9.000(nove mil) litros de água, em perfeito estado de conservação, emplaclado. Sendo o abastecimento, manutenção e condutor por conta da contratante, ficando o mesmo 24(vinte quatro) horas a disposição do município de Caiçara para atender com o abastecimento de água potavel para o consumo humano na zona rural e urbamo, situação essa, provocada pela estiagem, conforme Decreto nº 41.389/21, de 30 de Junho de 2021 do Governo/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVAR LOCACAO E PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 108.000,00.

Caiçara - PB, 27 de Julho de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**FF085CC4

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DP 014 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição livros para os alunos da educação infantil, jovens e adultos e alunos do 2°, 5° e 9° ano do ensino fundamenta que irá fazer a Prova Brasil/2021. Ambos da rede municipal de ensino de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 27/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT N° 00058/2021 - 27.07.21 - EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 97.662,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**BAE3CF2D

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEX 07 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: Aquisição livros para os alunos da educação infantil, jovens e adultos e alunos do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamenta que irá fazer a Prova Brasil/2021. Ambos da rede municipal de ensino de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EUREKA – SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 97.662,00.

Caiçara - PB, 26 de Julho de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**09B366BF

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT INEXIG 07 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição livros para os alunos da educação infantil, jovens e adultos e alunos do 2°, 5° e 9° ano do ensino fundamenta que irá fazer a Prova Brasil/2021. Ambos da rede municipal de ensino de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 27/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT N° 00058/2021 - 27.07.21 - EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 97.662,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**E581844A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00024/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos

serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde desta Municipalidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.600,00.

Camalaú - PB, 30 de Julho de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:2ECF6FA4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 231.356,00; LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 600,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 231.356,00; LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 600,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00020/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: de Aquino Ferreira - CNPJ 00.198.693/0001-79. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 000017 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 PROCURADORIA JURÍDICA 04 122 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 000036 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 000055 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 000076 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 000178 3390.30 99 Material de Consumo 04 122 0110 2074 MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS 000237 3390.39 61 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 000271 3390.30 99 Material de Consumo 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000272 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2018 MANUT. PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 10 304 0040 2021 MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 000318 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 0040 2022 MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 000328 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 000344 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2024 MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 000358 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000399 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 000401 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 0010 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 000452 3390.30 99 Material de Consumo 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000454 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2028 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 000470 3390.30 99 Material de Consumo 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000472 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 000496 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0010 2011 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROMOÇÃO SOCIAL 000536 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 0030 2016 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 000562 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2012 MANUTENÇÃO DE DEPART. DE AGRICULTURA 000586 3390.30 99 Material de Consumo 20 122 0010 2013 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 000593 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 000685 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00043/2021 - 30.07.21 -FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 231.356,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**2A80C15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID—19 no município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 34.330,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 99.590,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID—19 no município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 34.330,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 99.590,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021 RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID–19 no município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Aline Andrade Cruz, Secretária, como Gestora; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID-19 no município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2009 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 1001 Recursos Ordinários 000271 3390.30 99 Material de Consumo 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000272 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2054 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1001 Recursos Ordinários 000399 3390.30 99 Material de Consumo 000402 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde 000400 3390.30 99 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 301 – ATENÇÃO BASICA 0040 - SAUDE PARA TODOS 1097 -ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID19) 3.3.90.30 -Material de Consumo 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00044/2021 - 30.07.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 34.330,00; CT N° 00045/2021 - 30.07.21 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 99.590,00

> Publicado por: Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador: 13EE0221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 13 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. Ejocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:31EE3E35

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Aquisição do Tipo menor preço POR ITEM nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas no Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, e nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital já mencionado. Esta Licitação realizar-se-á por Sistema Registro de Preços com ITENS abertos pra ampla concorrência. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante no edital do referido processo e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB. Valor estimado da contratação é de R\$ 721.594,88 (Setecentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Recebimento das propostas a partir das 12:00 h de Brasília do dia 02 de Agosto de 2021, abertura e julgamento das propostas dia 17 de Agosto de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 17 de Agosto de 2021 às 09:15 h:mim, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sala de Licitação das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com, ou no site do https://www.juripiranga.pb.gov.br/home - Camila Cavalcante de Melo Rocha-Pregoeira.

Juripiranga, 30 de Julho de 2021

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: A09EC71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 041/2021 - Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Fornecimento Tipo menor preço POR ITEM. Licitação Exclusiva Participação ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Precos visando aquisição de materiais didáticos e expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 514.404,50 (Quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 02 de Agosto de 2021 a partir das 12:00 h, abertura e julgamento das propostas dia 18 de Agosto de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 18 de Agosto de 2021 às 09:15 h:min, pelo sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com -

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA Pregoeira.

Juripiranga, 30 de Julho de 2021

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**DFACB165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021-CARTA CONVITE N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE

Processo Licitatório Nº 036/2021 - CARTA CONVITE Nº 001/2021. Obras, Tipo menor preço global por lote. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para: Lote 1 -Construção da Etapa 2 do muro do Cemitério Municipal de Juripiranga-PB; Lote 2 - Construção de uma Praça na Rua Amazonas e Lote 3 - Construção de uma sala na Escola Josefa Alexandrina. Todos os lotes estão situada no município de Juripiranga-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital em seu Anexo I. Valor estimado da contratação para os três lotes é o valor de R\$ 212.389,56 (Duzentos e doze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento dos envelopes, abertura e início da sessão no dia 11/08/2021, as 14:00. Maiores informações na Sala de Licitações localizada Rua São Paulo, nº 67, centro, Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sextafeira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da CPL.

Juripiranga, 30 de Julho de 2021

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**BF33144D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA (CONTENÇÃO E ARRIMO) REDES), MUROS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), **SUPRIR** NECESSIDADE DA PREFEITURA PARA Α MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIALISSON **ERINALDO** DA SILVA 09028320423 EDIALISSON SERVICOS & CONSTRUCAO - R\$ 97.900,00.

Massaranduba - PB, 30 de Julho de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:91B4A821

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00014/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00014/2021

NOS TERMOS DA NORMA VIGENTE E OBSERVADO O DISPOSTO NO RESPECTIVO PROCESSO, QUE OBJETIVA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA E REDES), MUROS (CONTENÇÃO E ARRIMO) E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), PARA SUPRIR NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL MASSARANDUBA – PB; DESIGNO OS SERVIDORES LUCÍLIO JOSÉ DOS S. VIEIRA, ENGENHEIRO CIVIL - CONFEA: 1607104350, COMO GESTOR; E JOSÉ DENILSON XAVIER SILVA, COORDENADOR DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS, PARA FISCAL, DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2021, ESPECIALMENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, RESPECTIVAMENTE.

MASSARANDUBA - PB, 30 DE JULHO DE 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:26F185A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA E REDES), MUROS (CONTENÇÃO E ARRIMO) E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/07/2021.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:C00A7A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA REDES), MUROS (CONTENÇÃO E ARRIMO) MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios Município Massaranduba: do de 02003.04.122.0037.2003 DESENVOLVER ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.1004 -CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02005.12.361.0231.2051 - MAN.FORN.DE AGUA, ENERGIA E TELEF. DE PREDIOS PUBLIC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02011.15.451.0331.1016 CONSTRUIR E AMPLIAR PÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-**PESSOA** JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 DESENVOLVER DE AS **ATIVIDADES URBANISMO** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 07007.10.122.0171.1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 211 4.4.90.51.00.00 **OBRAS** Е **INSTALACOES**

07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 211 08008.08.244.0137.1011 **IMPLANTAÇÃO** DE **ESPAÇOS** P/ATENDIMENTO ASSISTÊNCIA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 4.4.90.51.00.00 **OBRAS** Ε **INSTALACOES** 311 08008.08.244.0137.2032 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS-FNAS/FEAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00063/2021 -02.08.21 - EDIALISSON ERINALDO DA SILVA 09028320423 -EDIALISSON SERVICOS & CONSTRUCAO - R\$ 97.900,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:2B851922

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE INTERNA E EXTERNA, COMO TAMBÉM DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu obieto a: NOBERTO TITO DA SILVA - R\$ 95.850,00.

Massaranduba - PB, 30 de Julho de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:13E430A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00012/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2021

NOS TERMOS DA NORMA VIGENTE E OBSERVADO O DISPOSTO NO RESPECTIVO PROCESSO, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE INTERNA E EXTERNA, COMO TAMBÉM DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB; DESIGNO OS SERVIDORES LUCÍLIO JOSÉ DOS S. VIEIRA, ENGENHEIRO CIVIL - CONFEA: 1607104350, COMO GESTOR; E JOSÉ DENILSON XAVIER SILVA, COORDENADOR DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS, PARA FISCAL, DO CONTRATO LICITAÇÃO DECORRENTE DA DISPENSA DE DV00012/2021, ESPECIALMENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, RESPECTIVAMENTE.

MASSARANDUBA - PB. 30 DE JULHO DE 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador: 32BB18F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, COMO DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, 30/07/2021.

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:FB2B4B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, COMO TAMBÉM DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2021. DOTAÇÃO: Próprios Município Recursos do de Massaranduba: DESENVOLVER 02003.04.122.0037.2003 AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.2061 -MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02011.15.451.0331.1017 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO 4.4.90.39.00.00 RECUP. DE **OUTRS** DE SERVICOS TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02014.26.782.0331.2049 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO **SERVICOS** 3.3.90.39.00.00 OUTROS AMRIENTE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 07007.10.301.0171.2025 -DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 211 08008.08.244.0137.2032 - MANUTENCÃO DE OUTROS PROGRAMAS-FNAS/FEAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00064/2021 - 02.08.21 - NOBERTO TITO DA SILVA - R\$ 95.850,00.

> Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:253C9288

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Aquisição de triturador e esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município; ADJUDICO o seu objeto a: C.W.C. Distribuidora Ltda - R\$ 39.000,00.

Mataraca - PB, 30 de Julho de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva Código Identificador: A08E4F69

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00017/2021. OBJETO: Aquisição de triturador e esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: C.w.c. Distribuidora Ltda - CNPJ 03.538.267/0001-25. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 30 de Julho de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**B2FEF734

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Aquisição de triturador e esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C.W.C. Distribuidora Ltda - R\$ 39.000,00.

Mataraca - PB, 30 de Julho de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**9D787710

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2021 -ARQUIVAMENTO - SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 42/2021 para averiguação de gozo de férias referente ao período 2018-2019. CONSIDERANDO, declaração do servidor confirmatória de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Nº 42/2021, de interesse servidor público municipal Sávio Ronaldo Alves Farias, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 065/2015 e matrícula 3149, por conclusão do procedimento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**5DF43D0A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JULHO DE 2021 -ARQUIVAMENTO - SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 43/2021 para averiguação de gozo de férias referente ao período 2019-2020. CONSIDERANDO, declaração do servidor confirmatória de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **Arquivar o Processo Administrativo Nº 43/2021**, de interesse servidor público municipal **Sávio Ronaldo Alves Farias**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 065/2015 e matrícula 3149, por conclusão do procedimento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**1D00626B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JULHO DE 2021 - FÉRIAS -FRANCILENE LIBERATO SANTOS

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora pública municipal, **Francilene Liberato Santos**, ocupante do cargo efetivo de **fiscal de tributos**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, conforme a Portaria N°153/2015 e matrícula n° 3097. Atualmente designada para o cargo em comissão de **Diretora Financeira**, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Montadas, através da portaria n° 43/2021.

Art. 2º As devidas férias deverão ser gozadas no período de 16.08.2021 a 30.06.2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Arquiva-se o Processo Administrativo n° 067/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**ECA08F88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS CONFORME TERMO DE COVID-19, REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.55/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 23/06/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/**ANNA** LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, sediado (a) na Rua Almeida Barreto, 126 - São José - Campina Grande - PB - CEP: 58107-630, com o valor total de R\$ 3.745,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - CT nº 65.3.06/2021.

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9ACF4C5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS CONFORME TERMO DE COVID-19, REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** <u>065/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.55/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 23/06/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **07.324.070/0001-44**, sediado (a) na Rua Almeida Barreto, 126 - São José - Campina Grande - PB - CEP: 58107-630, com o valor total de **R\$ 1.157.50** (**UM MIL E CENTO E** CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) -CT nº 65.2.05/2021.

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: D4E9A138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23101/2021/FMS. PARTES: FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO e a empresa A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 30 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS. 30 de Julho de 2021.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:826F875D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.55/2021/004

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.55/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93. Decreto Municipal n°. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.55/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2021. **VENCEDORA:** OLIVEIRA & PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ - 07.324.070/0001-44, com o valor total de R\$ 4.902,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:89392A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.76/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.76/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). R\$ 266.866.66. Cópia do edital de demais

documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 30 de Julho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:0257C1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2021

IMPUGNANTE:

SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.

I – DO RESUMO

Trata-se de impugnação manifestada tempestivamente em face do EDITAL - PE $N^{\rm o}$ 0.10.72/2021, por onde requer o impugnante a alteração das normas editalícias.

O Pregão Eletrônico nº. 1072/2021, tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em suas razões, o impugnante SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA pleiteia a alteração de normas editalícias, trazendo, em síntese, os seguintes argumentos: que apesar do instrumento convocatório não estabelecer exclusividade para ME/EPP o sistema COMPRASNET estaria programado para tal fim, colacionando *print* do sistema; que não haveria planilha de custos; que não constaria orçamento detalhado indicando a composição dos custos; que a cláusula 12.1.1 do Termo de Referência desobrigaria o reajuste anual, bem como não haveria repactuação para composição dos custos de mão de obra; que o item 8 do Termo de Referência permitiria a subcontratação, sem qualquer regramento mínimo.

Por fim requereu a suspensão da licitação, bem como a retificação e o saneamento das supostas irregularidades apontadas

Este o resumo da impugnação.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que a impugnação foi interposta tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade.

Além disso, preliminarmente, há de se esclarecer que a referida impugnação não possui efeito de recurso, portanto <u>não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior</u>. Tem o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina os arts. 17 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: *Omissis*.

 ${
m II}$ — receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. *Omissis*.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Nesse sentido, os atos do instrumento convocatório não devem ser suspensos.

Outrossim, restam conhecidos cada um dos pleitos dos contidos na impugnação, razão pela qual passa-se a tecer considerações de mérito quanto à admissão dos pleitos.

O impugnante aduz que o sistema COMPRASNET estaria programado para impedir a participação de empresas ME e EPP, juntado em *print* da tela, que supostamente comprovaria sua alegação. Contudo, não há no Edital qualquer impedimento para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que eventual "erro" no sistema, caso exista, será devidamente adequado a fim de que as normas editalícias sejam fielmente cumpridas.

Sustenta o impugnante que não constaria no Edital e no Termo de Referência planilha de custos unitários e que não constaria orçamento detalhado indicando a composição dos custos, o que implicaria em violação ao artigo 7°, §2°, II da Lei 8.666/93.

Todavia, não procede tais alegações. Ocorre que, de fato, o Termo de Referência prevê em seu item 14:

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Contudo, trata-se de erro de interpretação do impugnante, posto que o serviço licitado está efetivamente discriminado, inclusive com valor unitário, senão vejamos:

Nesses termos, não há qualquer infração à norma contida no artigo 7°, §2°, II da Lei 8.666/93. Ademais, o impugnante não demonstra, de fato, como o item 14.1 do Edital poderia prejudicar a execução do certame e os licitantes participantes. Logo, os pleitos improcedem.

O impugnante sustenta que a cláusula 12.1.1 do Termo de Referência desobrigaria o reajuste anual, bem como não haveria repactuação para composição dos custos de mão de obra, o que seria supostamente ilegal já que, por disposição do art. 3º da Lei 10.192/01 os reajustes anuais seriam obrigatórios e não liberalidade da administração.

Em que pese a tese impugnante, deve ser rechaçada. Ocorre que as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que admitido o reajuste, as espécies de reajuste e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1° e 2° da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos

custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

- § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- § 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
- § 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

Como se observa, a lei veda a estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração inferior a um ano (art. 1°), mas admite o reajuste nos contratos de duração igual ou superior a um ano (art.2°).

Dessa forma, por força dos artigos 1º e 2º da Lei 10.192/2001, o reajuste por índices oficiais é admitido, desde que não estipulado com periodicidade inferior a um ano, e deve observar o índice geral, específico ou setorial que foi definido no edital e no contrato administrativo, de acordo com as particularidades do objeto contratado.

Já quanto à repactuação, esta é uma espécie de reajuste de preços para os contratos administrativo que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua, visa à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado e no âmbito da Administração Pública Federal, encontra-se regulamentada no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, de teor seguinte:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Com efeito, verifica-se que não há qualquer ilegalidade no Edital a ser reparado, já que, de fato, o entendimento é que o reajuste não deverá se dar num período contratual inferior a um ano, mas não obriga a administração ao reajuste anual, mas sim à garantia de equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Por tais razões, resta pleito indeferido.

Por fim, aduz o impugnante que o item 8 do Termo de Referência permitiria a subcontratação, sem qualquer regramento mínimo.

Tais asserções não condizem com a realidade sistemática das normas editalícias. Ora, é óbvio que, caso sobrevenha a subcontratação esta não poderá se dar sem qualquer respaldo legal ou termos estabelecendo os termos e limites de responsabilidade do subcontratante.

Desta feita, para o atender ao interesse público, interessa à administração que a empresa vencedora do certame cumpra com os seguintes compromissos:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A subcontratação é uma possibilidade, não uma obrigatoriedade, mas caso sobrevenha, os contratantes deverão observar fidedignamente os compromissos previstos na norma editalícia acima colacionada, bem como os termos de responsabilização a serem estipulados contratualmente. Assim, resta o presente pleito igualmente indeferido.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL** da impugnação interposta em face do EDITAL – PE Nº 0.10.72/2021, devendo pleito seguir regularmente para as fases ulteriores.

Monteiro (PB), 30 de julho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira Oficial

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E53E186B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de itens de enxoval de bebê, com o objetivo de suprir as necessidades do município de Nazarezinho-pb. VENCEDORES:

LETICIA GUIMARAES DAMIÃO PINTO; CNPJ: 21.806.860/0001-97, CT: 165/21, com o valor de R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais); WW COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 19.835.542/0001-02, CT: 166/21, com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Data do Contrato: 22 de julho e 28 de 2021

Vigência: 31 de dezembro 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco José de Santana Código Identificador:FE2D18DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT 00131/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZAREZINHO.

CONTRATADO: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original, passando de R\$37.208,00 (trinta e sete mil duzentos e oito reais) a R\$46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2021 a 06 de agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**615DCA42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar, em razão de falecimento, o servidor **JOSÉ NILSON DA COSTA JÚNIOR** do cargo de Condutor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 25/07/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B92021B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 399/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 1998**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **30 de setembro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 485/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **NÁGIME NAZARÉ NEIVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000658, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 16/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C6BD667D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 400/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de janeiro de 2008**, a cada dia 04 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 492/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO LAURINDO DE CERQUEIRA MELO**, matrícula nº 0065030, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 28/07/2021 a 26/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DDD262CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 401/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de julho de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de julho de 2003**, a cada dia 07 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **07 de julho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 493/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ÉDER ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0064751, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 1078617E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 402/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 1995**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 495/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GENIRA LUCIANO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000454, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 29/07/2021 a 27/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** D04F8652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 403/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de janeiro de 2008**, a cada dia 02 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **02 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 491/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº 0000615, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E9DF2A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 404/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de abril de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de abril de 1991**, a cada dia 30 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **30 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 496/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JÚNIA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA MACEDO**, matrícula nº 0000096, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**321A825E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 405/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 490/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **ISABEL MARIA DANTAS**, matrícula nº 0000457, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 24/07/2021 a 31/07/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7CDE9244

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- E. BERNARDO DE SOUZA.

30.406.114/0001-05

Valor: R\$ 3.642,60

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

40.865.870/0001-48

Valor: R\$ 233.750,00

- JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO.

30.250.913/0001-27

Valor: R\$ 308.786,96

- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO

CARNES E CIA). 09.485.318/0001-84 Valor: R\$ 82.565,72

- RUBENS SOUSA LOPES.

14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 142.631,70

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.

13.063.596/0001-10 Valor: R\$ 84.382,02

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07

Valor: R\$ 128.283,30

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

2021/2023.

19.164.442/0001-00 Valor: R\$ 144.055,46

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: D03FABA5

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº005 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a homologação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Pombal-PB, para o biênio

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 01 de Julho de 2021, onde foi realizada a eleição para escolha dos membros que irão compôr a mesa Diretora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar os nomes dos Conselheiros eleitos para a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal-PB, em consideração a reunião realizada em 01/07/2021 por este CMDDPI, ficando assim constituída:

Presidente: Leni dos Santos Nobre

Vice-presidente: Geane Laíse de Sousa Garcia

Artigo 2° - A referida Mesa Diretora exercerá o mandato de dois anos a contar de 01/07/2021 à 01/07/2023.

Artigo 3° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2021.

Pombal-PB, 01 de Julho de 2021.

LENI DOS SANTOS NOBRE

Presidente do CMDDPI

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**C3D3CA1E

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº006 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB – CMDDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em criar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2021.

RESOLVE:

- **Art.1**°- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB CMDDPI.
- **Art. 2**°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2021.

Pombal-PB, 01 de Julho de 2021.

LENI DOS SANTOS NOBRE

Presidente do CMDDPI

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI

CAPITULO I

DA NATUREZA

- **Art.1º** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDDPI –, instituído pela Lei Municipal Nº 1.919, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o mencionado Conselho, alterado pela Lei Municipal N° 1.963, de 01 de março de 2021, que modifica os artigos 17°, 18° e 19°.
- Parágrafo Único − O CMDDPI obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inerentes a todos os órgãos públicos, bem como aos preceitos das normas estabelecidas pela Lei Federal № 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que se refere à Política Nacional do Idoso, pelo Decreto Federal № 1.948, de 03 de julho de 1996, consolidada pela Lei Federal № 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

CAPITULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Finalidade

Art.2º – O CMDDPI, órgão de instância superior, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, têm por finalidade propor políticas, programas, projetos e ações que assegurem direitos

de cidadania a pessoa idosa, contribuindo para sua autonomia, integração e participação efetiva na família e na sociedade, tendo como objetivo fundamental elaborar as diretrizes para formulação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Seção II

Das Competências do CMDDPI

Art.3° – Compete ao CMDDPI:

- ${f I}$ Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
- II Elaborar proposição objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal dos direitos da pessoa idosa;
- III Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
- IV Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa;
- ${f V}$ Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais sobre a Política do Idoso;
- VI Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- **VII** Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
- VIII Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- IX Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa:
- \mathbf{X} Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- XI Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa;
- XII Elaborar seu regimento interno;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- **Art.4**°O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo eles:
- $I-05\ (cinco)$ representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Gabinete do Prefeito e pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
- a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- **b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- $\mathbf{H}-05$ (cinco) representantes, e seus respectivos suplentes, de entidades não governamentais da Sociedade Civil, sendo:
- a) 01 (um) representante das Associações Comunitárias (Urbanas e Rurais);
- b) 01 (um) representante de Movimento Religioso;
- c) 01 (um) representante de Entidade que possua políticas permanentes de atendimento e promoção à pessoa idosa;
- **d)** 02 (dois) representantes de Usuários da Política da Pessoa Idosa.
- §1º Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

- §2º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
- §3º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
- **Art.5º**A função do membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público, e seus conselheiros deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- **Art.6º**As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
- I Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
- III Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO CONSELHO

Art.7º – Compõe a estrutura organizativa do CMDDPI:

- I Órgãos Permanentes:
- a) Plenária;
- **b)** Mesa Diretora;
- c) Secretária Executiva;
- b) Grupos de Trabalho.

Seção I

Da Plenária

Art.8º – A Plenária é instância deliberativa e consultiva do CMDDPI, constituída pela reunião de seus membros efetivos.

Parágrafo Único – Os Conselheiros suplentes podem participar da Plenária, apenas com direito a voz, salvo se estiver substituindo o titular, nos termos deste Regimento.

Art.9º – Compete à Plenária:

- I Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do CMDDPI, observada a legislação própria vigente;
- II Aprovar a criação e dissolução de Grupos de Trabalho, bem como definir competências, composição, procedimento e prazo de duração;
- III Orientar, quando necessário, o reordenamento de políticas, planos, programas, projetos e serviços, por meio de normas de cumprimento compulsório;
- IV Eleger a Mesa Diretora do CMDDPI;
- V Destituir Conselheiros e integrantes da Mesa Diretora, nas hipóteses previstas neste Regimento;
- **VI** Deliberar sobre as demais questões relacionadas às competências e às finalidades do Conselho;
- VII Modificar o Regimento Interno.

Subseção I

Das Reuniões e das Convocações

- **Art.10**° A Plenária reunir-se-á Mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
- §1° As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos Conselheiros Titulares e aos Suplentes quando o Titular informar que não poderá comparecer.

- $\S2^\circ$ As Plenárias serão públicas e instaladas com a presença de metade mais um dos seus membros.
- §3° A Plenária será presidida pelo Presidente do CMDDPI, quando em sua ausência será presidida pelo Vice Presidente e quando em sua ausência pelo Conselheiro mais velho.
- **Art.11º** O CMDDPI poderá promover, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas buscando a participação de Entidades da sociedade civil e órgãos públicos envolvidos na área de políticas públicas para a efetivação dos direitos da pessoa idosa, para debater especificamente os assuntos constantes da pauta de convocação, cabendo ao CMDDPI referendar, ou não, as deliberações adotadas na reunião.
- Parágrafo Único O Presidente poderá convidar para participar da Plenária, sem direito a voto, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, autoridades ou pessoas versadas em assuntos relacionados às finalidades do Conselho e que possam contribuir com o debate.
- **Art.12º** A Mesa Diretora, juntamente com a Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os Conselheiros no ato da convocação.
- $\$1^\circ$ Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.
- $\S2^\circ$ Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência e a finalidade do CMDDPI.
- §3° As assinaturas dos Conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em livro próprio.
- **Art.13º** Será lavrada Ata de cada reunião, contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes e arquivada na Secretaria Executiva do CMDDPI.

Subseção II

Das Deliberações

 $\bf Art.14^o$ - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos expressamente definidos neste Regimento.

Paragrafo Único - A votação será sempre aberta e cada membro titular terá direito a um voto.

Art.15º – As decisões do CMDDPI dar-se-ão através de resoluções, recomendações, pareceres e portarias.

Seção II

Da Mesa Diretora

- **Art.16º** A Mesa Diretora terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, sendo assim composta:
- I Presidente;
- II Vice Presidente.
- **Parágrafo Único** A Mesa Diretora deverá respeitar a alternância no Cargo de Presidente deste CMDDPI entre Governo e Sociedade Civil.
- **Art.17º** A escolha do Presidente e Vice-presidente dar-se por meio de Eleição de Diretoria ocorrida em reunião do CMDDPI logo após a instalação dos membros, e o resultado da Eleição deverá ser descrita através de Resolução e publicada no Diário Oficial.
- §1º- Somente poderão participar da Eleição da Diretoria para o cargo de Presidente do CMDDPI, os membros titulares de cada representação.

- **§2º** É vedado o direito ao Conselheiro que está em condição de recondução do Cargo de Presidente em candidatar-se novamente ao mandato seguinte.
- §3° A posse do Presidente e do Vice Presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pela Plenária.

Subseção I

Da Competência da Mesa Diretora

- **Art.18**º Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político administrativas do CMDDPI:
- **I** Dispor sobre as normas e os atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
- II Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
- III Tomar decisões em caráter de urgência, "ad-referendum" da Plenária;
- IV Elaborar a pauta das reuniões;
- V Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente;
- ${f VI}$ Dar cumprimento, diretamente ou por delegação, às deliberações da Plenária.

Subseção II

Da Presidência

- **Art.19**° Ao Presidente do CMDDPI incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
- I Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMDDPI:
- II Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDDPI, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- III Convocar e presidir as reuniões;
- IV Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros Conselheiros;
- VI Exercer seu voto e o de desempate quando necessário;
- VII Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
- VIII Assinar resoluções, portarias, pareceres e correspondências do CMDDPI, salvo quando for delegada a competência a algum Conselheiro;
- IX Delegar poderes aos Conselheiros dentro de suas atribuições legais, especificando seus objetivos;
- X Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução financeira do CMDDPI;
- XI Divulgar assuntos deliberados pelo CMDDPI;
- **XII** Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora;
- XIII Decidir sobre questões de ordem nas reuniões da Plenária;
- **XIV** Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Subseção III

Da Vice Presidência

- **Art.20**° Ao Vice Presidente incumbe:
- I Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância;
- II Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção III

Da Secretária Executiva

Art.21º – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao

funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Paragrafo Único - A Secretária Executiva é o apoio técnico e administrativo do CMDDPI, diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Art.22º - À Secretária Executiva compete:

- I- Coordenar, supervisionar, dirigir os trabalhos da Secretaria Executiva;
- II- Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- **III-** Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDDPI tomar as decisões previstas em Lei;
- IV- Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMDDPI;
- **V-** Assessorar o Presidente, Vice-presidente e as Coordenações de Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
- VI- Delegar competências de sua responsabilidade;
- VII- Secretariar as reuniões da Plenária;
- VIII- Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMDDPI;
- IX- Coordenar a sistematização do relatório anual do CMDDPI;
- X- Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
- XI- Assessorar o CMDDPI na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
- XII- Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Seção IV

Dos Grupos de Trabalho

Art.23º – Os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar, em questão específica e eventual, a Plenária e a Mesa Diretora, no cumprimento de suas competências, e serão compostos por 04 (quatro) membros, escolhidos pela Plenária entre os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo dirigido por um Coordenador, eleito entre seus integrantes.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Seção I

Dos Direitos dos Conselheiros

- **Art.24º** São direitos dos Conselheiros, dentre outros inerentes ao cargo:
- **I** − Votar e ser votado para os cargos do CMDDPI;
- \mathbf{II} Solicitar a Mesa Diretora à inclusão em pauta de assuntos que deseja discutir;
- III Propor convocações de sessões extraordinárias;
- IV Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processo;
- ${f V}$ Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
- **VI** Apresentar, em nome da Comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
- VII Proferir declaração de voto quando assim o desejar;
- **VIII** Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo especificado neste Regimento;
- IX Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que mostrarem indispensáveis;
- **X** Propor alteração do Regimento do CMDDPI;
- XI Requisitar à Secretária Executiva e solicitar aos demais membros do CMDDPI todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XII Requerer votação da matéria em regime de urgência;

XIII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos inerentes aos objetivos e finalidades do CMDDPI;

XIV - Propor a criação de Grupos de Trabalho e sugerir seus componentes:

XV – Ser ressarcido pelas despesas efetuadas no desempenho de missão oficial, quando designado pelo Presidente, dentro das disponibilidades orçamentárias.

Seção II

Dos Deveres dos Conselheiros

Art.25º - São deveres dos Conselheiros, dentre outros inerentes ao cargo:

I – Comparecer às Plenárias;

II – Justificar as faltas às reuniões do CMDDPI;

III – Assinar, em livro próprio, sua presença na reunião a que comparecer;

IV – Assinar atos e pareceres de processos em que for relator;

V – Fornecer à Mesa Diretora todos os dados e informações às quais tenha tido acesso, sempre que estas forem relevantes para o cumprimento das competências e das finalidades do CMDDPI;

VI – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos de Trabalho ou Conselheiros;

VII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência designado pela Presidência e/ou pela Plenária.

Parágrafo Único – As funções dos Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante, tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público, na forma da Lei.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Seção I

Das Penalidades

Art.26° – Ao Conselheiro que infringir as disposições deste Regimento Interno e das normas legais correlatas será aplicada uma das seguintes penalidades, conforme a gravidade dos fatos:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão dos direitos do Conselheiro pelo prazo de 03 (três)

III – Destituição do cargo da Diretoria, se ocupante;

IV – Exclusão do Conselho.

Art.27º – Será excluído do Conselho o membro que:

 I – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo se apresentar justificativa na reunião subsequente, e aprovada pela Plenária;

II – For condenado por sentença transitada em julgado pela prática de quaisquer infrações administrativas que impliquem na demissão de servidor público, nos termos da legislação em vigor;

III – Descumprir, de forma reiterada, os deveres previstos neste Regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às finalidades deste Conselho.

CAPÍTULO VII

DO REGIME FINANCEIRO

Art.28º - O CMDDPI seguirá as normas de prestação de contas, observando, no mínimo:

 I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se necessário, para apurar eventual irregularidade na aplicação dos seus recursos ou no gerenciamento do seu patrimônio.

Parágrafo Único - Todos os relatórios, balancetes, contratos, recibos, notas fiscais e demais documentos relativos ao aspecto contábil, financeiro e patrimonial do CMDDPI, deverão ser postos à disposição, para análise e fiscalização por qualquer interessado.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO DE AÇÃO

Art.29º - O Plano de Ação é o documento norteador das ações e propostas a serem implantadas pelo Conselho, no prazo dos mandatos dos Conselheiros.

§1º - Deverão constar do Plano de Ação as sínteses dos Grupos de Trabalho, de forma a agregar informações e diretrizes que digam respeito à globalidade das atividades do Conselho.

§2º - O Plano de Ação deverá ser aprovado pela Plenária.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30º - Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho de Desenvolvimento Social prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMDDPI, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art.31º - Quando da realização da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão convocados conselheiros titulares e suplentes para participarem como delegados.

Art.32º - Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária julgar necessário.

Art.33º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Mesa Diretora com apoio da Plenária.

Art.34º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 01 de Julho de 2021.

LENI DOS SANTOS NOBRE

Presidente do CMDDPI

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**3F766ECE

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 275/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho de Alimentação Escolar do município de Pombal, Estado da Paraíba, face ao encerramento do mandato da atual composição, a fim de atender a exigência legal, cuja nomeação se dá por ato do Poder Executivo Municipal, após prévia indicação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os representantes abaixo relacionados, indicados pelo Poder Executivo Municipal, por representantes de pais de alunos, representantes dos professores e por representantes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do município de Pombal, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2021/2025, com atribuições e competências designadas em lei especifica e seu regimento interno:

I -Representantes do Poder Executivo:

Titular : Aline Cristina de Araújo Florentino Silva

Suplente: Ítalo Marques Costa

II- Representantes dos Docentes:

Titular: Maria Auxiliadora de Araújo Garcia Valentino Suplente: Maria do Socorro Nóbrega Martins Santana

Titular: Alenilson de Sousa Nobre

Suplente: Manuela Araújo da Costa Mascena

III - Representante de Pais ou mães de alunos

Titular: Elizangela Nascimento Cruz Suplente: Amélia Raquel de Sousa Titular: Aurivânia Oliveira de Alencar Suplente: Lúcia Lacerda Alves Fernandes

IV – Representante da Sociedade Civil

Titular: Ĵosé Estevam Soares Suplente: Jakeline Caetano da Silva Titular: Mariana de Sousa Soares Suplente: Francilene Lacerda da Costa

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de julho de 2021.

Art 3º Fica Revogada a Portaria nº 258/2017 de 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de Julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**55EC0170

GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2021

PROCESSO ADM. N.º 2021.06.120

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS.

FORNECEDOR: INECARDIO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO

MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ: 10.885.912/0001-41

VALOR: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2021, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 30 de Julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:31514CAA

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 16 de julho de 2021

ADITIVO 001 CONTRATO Nº 0378/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ SOB O Nº 36.544.770/0001-42

VALOR DO ADITIVO: R\$ 58.338,75 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 291.693,75 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco e Centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**5B82245F

GABINETE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição de TOMÓGRAFO 64 detectores e 128 cortes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO.

00.029.372/0002-21 Valor: R\$ 2.400.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:** A28B88A9

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição de TOMÓGRAFO 64 detectores e 128 cortes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO.

00.029.372/0002-21 Valor: R\$ 2.400.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:411FC747

GABINETE AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS COMUNIDADES VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES E FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 013/2021 de 11 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADAS: -GERPLAN ENGENHARIA LTDA; - JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI; - MAC CONSTRUTORA EIRELI; - MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI; - POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI. <u>INABILITADAS</u>: - NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, por ter descumprido os itens 5.4.9 e 5.5.2 do Edital. - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter descumprido o item 5.4.1 do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 30 de julho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:837A6675

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- E. BERNARDO DE SOUZA.

30.406.114/0001-05

Valor: R\$ 3.642,60

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

40.865.870/0001-48

Valor: R\$ 233.750,00

- JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO.

30.250.913/0001-27

Valor: R\$ 308.786,96

MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO

CARNES E CIA). 09.485.318/0001-84

Valor: R\$ 82.565,72

- RUBENS SOUSA LOPES.

14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 142.631,70

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.

13.063.596/0001-10

Valor: R\$ 84.382,02

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07

Valor: R\$ 128.283,30

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

19.164.442/0001-00 Valor: R\$ 144.055,46 Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: B088EC1B

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 256/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal do Idoso ocorrido no dia 01 de julho de 2021 para o biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.919/2020 e a comunicação dos nomes eleitos pela sociedade civil e escolhidos pelo Poder Público Municipal para o referido biênio, consoante dispõe o Ofício nº 006/2021, da lavra da secretaria do referido conselho;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Pombal, que se inicia em 01 de julho de 2021 e segue até 30 de junho de 2023, conforme os nomes abaixo relacionados, regularmente indicados pelo governo municipal e escolhidos pela sociedade civil:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

Titular: Geane Laíse de Sousa Garcia Suplente: Josenete Rosado Cavalcanti Silva SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lucimeire da Costa Ribeiro Suplente: Maria Rita Alves Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Auta Patrícia Lopes Formiga de Sousa Suplente: Cândida Maria de Sousa Bandeira de Assis

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Raissa Maritein Bezerra e Silva Suplente: Mayane Rislany Fernandes de Sousa

SECRETARIA DE FINANÇAS Titular: Antônio Carlos de Sousa Reis Suplente: Ítalo Marques Costa

II – Representantes da Sociedade Civil:

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES (Urbanas e Rurais)

Titular: Givanildo de Sousa Almeida Suplente: Maria do Socorro Alves Calado

REPRESENTANTES DE MOVIMENTO RELIGIOSO

Titular: Ruan da Silva Santos

Suplente: Lucila Carvalho Nogueira de Queiroga

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

Titular: Lúcia Maria Roque da S. Nóbrega Suplente: Severina Feitosa da Nóbrega

Titular: Maria Erandi da Silva Suplente: Linete Pereira de Sousa

REPRESENTANTES DE ENTIDADE QUE POSSUEM POLÍTICAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A PESSOA IDOSA

Titular: Leni dos Santos Nobre Suplente: Manoel Antônio Santana

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**3E42E506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0926/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 996/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência V, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, AGLAILDE FORMIGA LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Escolar (Zona Urbana), mat.: 111, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:FD2A3E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0927/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 987/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência IV, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE

SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Escolar (Zona Urbana), mat.: 665, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**B08F799C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0929/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 422/2021, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DE LOURDES SILVA NETA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Urbana, mat.: 261, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**3AB2D4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0930/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1043/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDO ARAÚJO SILVA	0500	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:5D9192F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0931/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1073/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREA RODRIGUES DONATO	0097	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**0D336DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0932/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **901/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1396, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de maio de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7E7564AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0933/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1074/2021** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público

municipal, **IRLA TAMYRES LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **DIR DA DIV ASSIST FARMACEUTICA**, mat.: **1932**, pelo período de 10 (dez) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5750CBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0934/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1068/2021** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, MARIA ELIANA MOURA NOBRE, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 1321, pelo período de 11(onze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1C7BC3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0935/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1057/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, PAMELA SONNALLY GARRIDO DE LACERDA PEREIRA CAVALCANTI, ocupante do cargo público efetivo de Médico Especialista Radiologista, mat.: 1912, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de julho de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:EFC2F4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0936/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

 $\begin{array}{llll} \textbf{CONSIDERANDO} & \text{o} & \text{requerimento} & \text{formulado} & \text{pelo(a)} & \text{servidor(a)} \\ \text{abaixo} & \text{nominado,} & \text{que} & \text{originou} & \text{o} & \text{Processo} & \text{Administrativo} & \text{n}^{\circ} \\ \textbf{1079/2021} & \text{e} & \text{a(s)} & \text{prova(s)} & \text{que} & \text{guarnece(m)} & \text{o} & \text{pedido;} \\ \end{array}$

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RUBENS FERREIRA DANTAS NETO, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Trânsito, mat.: 629, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2A7166D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0937/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2116/2020, a prova constante nos autos, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município e o posicionamento da secretaria de lotação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LARISSA VIEIRA DE QUEIROGA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1394, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde deste município, HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE, no período indicado no pedido, cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).
- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, será exigida compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**48A53720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0938/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2092/2020, a prova constante nos autos, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município e o posicionamento da secretaria de lotação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, PRISCILLA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1426, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde deste município, HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE, no período indicado no pedido, cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).
- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, será exigida compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**288B57D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0939/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **0698/2021**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, IVANILDO VERISSIMO DE LIMA JUNIOR, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 2153, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de abril de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:037882B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0941/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1034/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, LIDIANE ALMEIDA BATISTA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 2173, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7F3BC54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0942/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1025/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, LUCIVANIA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 2163, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B1C5CEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0943/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1070/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, CLARICE MARIA CAVALCANTE SOARES, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1437, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- $\bf Art.~3^o$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** ABD38B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0944/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1071/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA ALBANEIDE FREITAS LIMA ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1446, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**13C339E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0945/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1082/**2021**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ALENILSON DE SOUSA NOBRE, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 2277, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9DF25DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0946/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1069/**2021**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência IV, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, EDIVANDA ALMEIDA DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 133, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** AF8C3882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0947/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1066/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, FRANCIMALBA BANDEIRA DE SOUSA FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II) Libras, mat.: 741, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** AFB970F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0948/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1076/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana, mat.: 136, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: AC0D3945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0949/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **963/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1396, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 932/2021, pelo período de 15 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de junho de 2021.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 09 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** AFF3F2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0950/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1094/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALESSANDRA MATIAS PORFIRIO	0003	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:733D9BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0951/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1099/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO	3038	DIRETORA ESCOLAR	DO	DEPARTAMENTO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DEFA6808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0952/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1013/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE CRISTINA DE ARAÚJO FLORENTINO SILVA	3053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**646FC49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0953/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1054/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
FRANCISCA SOARES DE SOUSA	2005	ASSISTENTE SOCIAL		
Período de Gozo das Férias	05/07/2021 a 03/08/2021			

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2F5CF8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0955/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1004/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1396, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via das Portaria SEAD/PMP nº 932 e 949/2021, desta feita pelo período de 30 dias, tendo por termo inicial desta prorrogação do benefício, o dia 25 de junho de 2021.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a

que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão. **Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 25 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**61927299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0956/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.209, 16 de abril de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE MARIA DA SILVA LEANDRO, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor MAG I – Zona Rural**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços na EMEF "UMARI", localizada na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** AD4C329D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0958/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.226, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, GERMANO DOS SANTOS SILVA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Coveiro Zona Rural - Sitio Estrelo, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços no Cemitério Público Municipal do Sitio Estrelo, localizada na zona rural deste município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6BC68C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0940/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1083/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA AUXILIADORA ALMEIDA WANDERLEY, ocupante do cargo público em comissão de DIR DE INFORMATICA, COMUNICACAO E ED. DA VIG EM SAUDE, mat.: 1952, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

 $\bf Art.~3^{o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9B9A11AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0954/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1090/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA	0086	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 15/07/2021
Período de Gozo das Férias	02/08/2021	a 16/08/2021

- Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
- Art. 3º Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:22E0437D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0957/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2227, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARIA ELIDIMARA DA SILVA OLIVEIRA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviços no CAPS ADIII Regional - Padre Solon Dantas de França, localizada na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B9A67161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0959/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.223, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, **RESOLVE:**

Art. 1° - DESIGNAR, JOSÉ WERNEQUE GONÇALVES MARTINS, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Pedreiro, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços nas Vias Públicas deste município, de acordo com a orientação da secretaria de lotação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:742915B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Locação de veículo para a coleta e transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 29 de Janeiro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: AC886739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 031/2021 DA DISPENSA Nº 005/2021

OBJETO: Locação de veículo para a coleta e transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA) 0010000.00 (Recursos Ordinários) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 01/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 01 de Fevereiro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:0EEAECA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2021

Instituir o Comitê Municipal de Gerenciamento e Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília-PB.

O PREFEITO do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê Municipal de Gerenciamento e Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília — PB, cuja composição consta na tabela abaixo.

NOME	SEGMENTO	MEMBRO
Maria Izabel Santos de Moura	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Magda Cilene Ventura Barbosa	Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	Titular
Maria Valdijane de Oliveira	Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	Suplente
Luana Lima do Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Arthur Wenicios Silva de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Joelma Gomes de Oliveira	Vigilância Sanitária	Titular
Andreia Rodrigues Barbosa	Vigilância Sanitária	Suplente
Maria Luciana da Silva Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Maria Cecília dos Santos Soares	CME- Conselho Municipal de Educação	Suplente
Ana Paula Pinheiro	CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Titular
Rafaella Aline Lima de Arruda	CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Suplente
Maria Albenizi Oliveira da Silva Felipe	Diretor de Escola Urbana	Titular
Rosana Leal Brito do Rêgo	Diretor de Escola Urbana	Suplente
Aldineis Karla Lima Pereira	Diretor de Escola Rural	Titular
Gilvana Josefa dos Santos	Diretor de Escola Rural	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília – PB, 29 de julho de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**73295920

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamentos, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos /PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13/08/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 30 de julho de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**0F496D7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO 008/2021 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2021.

Em 12 de Julho do ano de 2021 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Enfermeiro – PSF, num total de 01 (uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 26 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 15 a 22 de Julho de 2021, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 25, onde não houve inscrição de nenhum candidato para a vaga ofertada.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 22 de Julho do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:515F9C25

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL

PROCESSO SELETIVO 009/2021 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 009/2021.

Em 23 de Julho do ano de 2021 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Enfermeiro – PSF, num total de 01 (uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 26 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 26 a 30 de Julho de 2021, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 25, onde não houve inscrição de nenhum candidato para a vaga ofertada.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 30 de Julho do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: D1E7C0DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N°01, DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA torna público que estão sendo convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 02/2021, conforme Lei Municipal nº 532/2013 e Decreto nº 606/2021, de homologação da classificação final, a se habilitarem à nomeação e à posse para a função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz e Visitadores para o Programa Criança Feliz.

SUPERVISOR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ DE SOUSA	84	1ª

VISITADOR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANA DA SILVA SOUSA	79	1ª
VANILSON AUGUSTO DA SILVA	78	2ª
MARIA ANA ARAÚJO	76	3ª
EDINALDA MONTEIRO COURA	76	4ª
TICIANE MARIA DA SILVA ROCHA	76	5ª
MARIA CLEUDILENE DA SILVA	73	6ª

Art. 1º Os candidatos terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a contar da data de publicação do presente Edital, para apresentação, no Setor de Recursos Humanos da

prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, dos documentos relacionados no **item 9**, do Edital nº 02/2021.

São José da Lagoa Tapada/PB, 29 de Julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito.

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:2B171C95

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 079/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 50.447,20 (Cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); VALIDADE: 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**B0673DA8

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 080/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 24.114.994/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais); VALIDADE: 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Jefferson Pablo Carvalho de Freitas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:583B3133

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **EMANUELA FREIRE SOUTO** do cargo **"ad nutum"** de **Secretário de Apoio Parlamentar**, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Este Ato da Mesa entrará em vigor, em 02 de agosto de 2021.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 27 Julho de 2021.

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES 1º Secretário

ELIOMAR PEREIRA DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa **Código Identificador:**B2A02EBD

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolucão 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo

em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **ROMILDO FARIAS DE ASSIS** do cargo **"ad nutum"** de **Secretário de Apoio Parlamentar**, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Este Ato da Mesa entrará em vigor, em 02 de agosto de 2021. Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 27 Julho de 2021.

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES 1º Secretário

ELIOMAR PEREIRA DE LIMA

2º Secretário

Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:EDBE5E02

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SOLEDADE— PB, BASEADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - R\$ 2.719.464,00.

Soledade - PB, 30 de Julho de 2021

GERALDO MOURARAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 38B32268

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SOLEDADE— PB, BASEADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021; DESIGNO as servidoras Larissa Correia Moura Ramos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Castor da Paz Neto, Diretor do Hospital Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 30 de Julho de 2021

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**CB65912D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6°, inciso XVI c/c 38, inciso III da Lei n° 8.666/93 e o art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Designar o comitê gestor intersetorial e do grupo de campo do Programa Busca Ativa Escolar no município de Soledade-PB composto pelos seguintes representantes:

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO- GESTOR POLÍTICO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS- COORDENADORA OPERACIONAL

SABRINA LIMA- SUPERVISORA INSTITUCIONAL

JOSÉ LEANDRO CÂNDIDO DE SOUSA- SUPERVISORA INSTITUCIONAL

MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS- SUPERVISORA INSTITUCIONAL

CASSIANA AVELINO OURIQUES- SUPERVISORA INSTITUCIONAL

JOSÉ WILKER DE FRANÇA DANTAS- TÉCNICO VERIFICADOR

TAÍSE JANUÁRIO DE OLIVEIRA- TÉCNICO VERIFICADOR

ROBERTA RAIANA NÓBREGA DE LIMA- TÉCNICO VERIFICADOR

LUCAS ALLYSON HERMINIO SOUSA- TÉCNICO VERIFICADOR

JANIEIDE COSTA GUIMARÃES- TÉCNICO VERIFICADOR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**43C6175A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. SIMONE MARIA DA SILVA, matrícula 10107, função Assessora Técnica AT7, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:** AE3B8DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. RONIVALDO ALENCAR DOS SANTOS, matrícula 10170, função Assessor Técnica AT6, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

 $\bf Art.~2^o$ - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**C326FF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANATANA DINIZ, matrícula 10110, função Assessora Técnica AT7, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

 $Art.\ 3^{\circ}$ - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:44F2ECCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. AURICELIA DE MELO ESTEVÃO, matrícula 10124, função Assessora Técnica AT7, com lotação na Secretaria de Fazenda Pública, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**95339521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. INEZ CALINY LIRA DA SILVA SAMPAIO, matrícula 10015, função Assessora Técnica AT6, com lotação na Secretaria de Fazenda Pública, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**E0B4903A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. SEVERINA KELLYANE SOARES LEITE, matrícula 10049, função Assessora Técnica AT6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:9BD5339C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. ANA CLEIDE DUARTE, matrícula 10149, função Assessora Técnica AT7, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:0E55FE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. RONALDO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula 10039, função Assessor Técnico AT7, com lotação na Secretaria de Fazenda Pública, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:C595FDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. EDILEUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula 10229, função Assessora Técnica, com lotação na Secretaria de Assistência Social, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:626D2110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. MARIA EMILIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 10080, função Assessora Técnica-AT7, com lotação na Secretaria de Assistência Social, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:1DF6A7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 10050, função Assessora Técnica-AT7, com lotação na Secretaria de Administração, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3° - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:BF84EBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

Art. 1°- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1° do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. SOLANGE MARIA DUARTE GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 10125, função Assessora Técnica-AT7, com lotação na Secretaria de Administração, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:4E4E3BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. EMERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 10158, função Assessor Técnico-AT6, com lotação na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:3E0D6D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. INDIANA LEE JONES FERNANDES DE ABRANTES, matrícula 10142, função Assessor Técnico, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:7AD366F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO, matrícula 10016, função Assessor Técnica AT6, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:FC197B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. MARIA MINERVINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula 10053, função Assessora Técnica AT7, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:48552578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. SIMONE MARIA DE LIRA, matrícula 10068, função Assessora Técnica AT7, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindolhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E09C5B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. THAYNA LIRA GOUVEIA, matrícula 10067, função Assessora Técnica, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindolhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:7235B0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. RAIZZA HELENNAY OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 10101, função Assessora Técnica, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:DC344140

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Lei de Nº Criada em Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87

PC PRESIDENTE JOAO PESSOA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI	IA			•								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Description Constitution												
Demonstrativo Consolidado JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO												
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)												
AREO - AREAO I (EAF, AIL 33, HUSU I)	Estágios da Receita	Orçamentária										
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS No		RECEITAS REALIZADAS Até o	%	SALDO (a-c)					
,	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)	Bimestre	(c/a)						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.740.536,00	53.131.528,08	8.337.464,70		24.790.340,13	408,90	28.341.187,95					
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.740.536,00 1.319.359,00	46.131.528,08 1.421.304,03	8.159.178,99 295.206,91	114,58 30,89	24.612.054,42 736.267,81	406,12 185,10	21.519.473,66 685.036,22					
Impostos Impostos	1.175.968,00	1.260.632,38	283.129.31	22,46	673.493.46	53,43	587.138.92					
Taxas	143.278,00	143.278,00	12.077,60	8,43	45.380,70	31,67	97.897,30					
Contribuição de Melhoria	113,00	17.393,65	0,00	0,00	17.393,65	100,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES	1.872.762,00	1.872.762,00	321.220,77	17,15	797.862,46	42,60	1.074.899,54					
Contribuições Sociais	1.872.762,00	1.872.762,00	321.220,77	17,15	797.862,46	42,60	1.074.899,54					
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL	978.317,00	873.063,16	87.226,63	9,99	26.068,98	2,99	846.994,18					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	231,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00					
Valores Mobiliários	978.086,00	872.832,16	87.226,63	9,99	26.068,98	2,99	846.763,18					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00					
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.355.060,00	41.748.204,73	7.454.578,68	56,10	23.049.261,59	174,22	18.698.943,14					
Transferências da União e de suas Entidades	26.180.038,00	26.573.176,17	4.500.203,75	16,94	13.789.369,36	51,89	12.783.806,81					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.863.879,00	2.863.885,56	566.110,51 0.00	19,77 0.00	1.758.308,62	61,40	1.105.576,94					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.311.143,00	12.311.143,00	2.388.264,42	19,40	7.501.583,61	60,93	4.809.559,39					
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.038,00	216.194,16	946,00	0,44	2.593,58	1,21	213.600,58					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00 213.907,00	0,00 215.063,16	0,00 946,00	0,00	0,00 2.593,58	0,00 1,21	0,00 212.469,58					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Correntes	1.131,00	1.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,00					
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	178.285,71	2,79	178.285,71	2,79	6.821.714,29					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	178.285,71	2,79	178.285,71	2,79	6.821.714,29					
Transferências da União e de suas Entidades	6.400.000,00	6.400.000,00	178.285,71	2,79	178.285,71	2,79	6.221.714,29					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Outras Instituições Publicas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas de Capital RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00 2.350.030,00	0,00 2.519.669,39	0,00 446.007,59	0,00 17,70	0,00 1.124.502,43	0,00 44,63	0,00 1.395.166,96					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.090.566,00	55.651.197,47	8.783.472,29	15,78	25.914.842,56	46,57	29.736.354,91					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contratual SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.090.566,00	55.651.197,47	8.783.472,29	15,78	0,00 25.914.842,56	46,57	29.736.354,91					
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.090.566,00	55.651.197,47	8.783.472,29	15,78	25.914.842,56	46,57	29.736.354,91					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	-	-				-						

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	Estágios da Despesa Orçamentária											
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.740.536,00	52.907.100,00	7.892.032,67	20.892.147,27	0,00	7.891.828,30	20.794.786,50	0,00	20.357.976,37	0,00			
DESPESAS CORRENTES	42.495.144,00	42.445.502,00	7.713.887,00	20.212.803,99	0,00	7.713.682,63	20.115.443,22	0,00	19.678.633,09	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.553.611,00	26.837.785,00	5.457.166,57	14.138.784,61	0,00	5.457.166,57	14.138.784,61	0,00	14.024.453,12	0,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.941.533,00	15.607.717,00	2.256.720,43	6.074.019,38	0,00	2.256.516,06	5.976.658,61	0,00	5.654.179,97	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL	8.186.965,00	8.403.171,00	178.145,67	679.343,28	0,00	178.145,67	679.343,28	0,00	679.343,28	0,00			
INVESTIMENTOS	7.834.515,00	7.862.115,00	23.407,34	142.288,56	0,00	23.407,34	142.288,56	0,00	142.288,56	0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	342.450,00	531.056,00	154.738,33	531.054,72	0,00	154.738,33	531.054,72	0,00	531.054,72	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.058.427,00	2.058.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.350.030,00	2.183.466,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	1.124.502,43	0,00			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	22.188.577,22	0,00	8.344.090,30	22.091.216,45	0,00	21.482.478,80	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = $(X + XI)$	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	22.188.577,22	0,00	8.344.090,30	22.091.216,45	0,00	21.482.478,80	0,00			
$ \begin{array}{l} TOTAL \; DAS \; DESPESAS \; (XII) = (X \\ + \; XI) \end{array} $	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	22.188.577,22	0,00	8.344.090,30	22.091.216,45	0,00	21.482.478,80	0,00			
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.726.265,34	0,00	0,00	3.823.626,11	0,00	4.432.363,76	0,00			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	25.914.842,56	0,00	8.344.090,30	25.914.842,56	0,00	25.914.842,56	0,00			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Estágios da Receita Orçamentária								
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,9		
RECEITAS CORRENTES	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,9		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,9		
Contribuições Sociais	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,9		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00		
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00		
Outros Servicos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00		
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00		

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	pesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.350.030,00	2.183.466,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	1.124.502,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.950.030,00	1.741.013,00	327.475,38	969.790,56	0,00	327.475,38	969.790,56	0,00	797.863,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.950.030,00	1.741.013,00	327.475,38	969.790,56	0,00	327.475,38	969.790,56	0,00	797.863,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	442.453,00	124.786,62	326.639,39	0,00	124.786,62	326.639,39	0,00	326.639,39	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	442.453,00	124.786,62	326.639,39	0,00	124.786,62	326.639,39	0,00	326.639,39	0,00
Entidades Consolidadas: Câr	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho									
Nota Explicativa:	Vota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:50F5564B

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

	I m a								
Poder Executivo C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87									
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	S DO RPPS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Demonstrativo Consolidado									
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO									
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)									
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita								
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o					
RECEITAS CORRENTES (I)	1.412.134,00	1.426.890,91	724.986,84	0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados	698.680,00	698.680,00	316.407,50	0,00					
Ativo	698.680,00	698.680,00	316.407,50	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Contribuições Patronais	352.330,00	429.517,60	400.595,59	0,00					
Ativo	352.330,00	429.517,60	400.595,59	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	361.124,00	298.693,31	7.983,75	0,00					
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	361.124,00	298.693,31	7.983,75	0,00					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	1.412.134,00	1.426.890,91	724.986,84	0,00					

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano	Execução da Despe	Execução da Despesa						
Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	24.731,34	0,00	24.731,34	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	24.731,34	0,00	24.731,34	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	24.731,34	0,00	24.731,34	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	1.412.134,00	1.426.890,91	700.255,50	0,00	700.255,50	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	Previsão		
RECURSOS REFS ARRECADADOS EM EAERCICIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAME	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão			
RESERVA ORÇAMENTARIA DO REFS - FIANO FIEVIUENCIANO	PREVISÃO ORÇAME	NTÁRI		
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00			
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos	Aportes de Recursos		
Aportes de Recuisos para o Fiano Frevidenciano do RFFS	APORTES REALIZAL	APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência			
Beils e Difeitos do Rees - Fidio Flevidenciario	2021	2020		
Caixa e Equivalentes de Caixa	272.790,67	4.784.750,58		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		

D to D the term of	Execução da Receita						
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES (IX)	3.110.033,00	3.159.098,67	1.197.451,06	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.227.082,00	1.227.082,00	481.454,96	0,00			
Ativo	1.227.082,00	1.227.082,00	481.454,96	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	1.444.700,00	1.537.151,79	723.906,84	0,00			
Ativo	1.444.700,00	1.537.151,79	723.906,84	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	438.251,00	394.864,88	(7.910,74)	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	438.251,00	394.864,88	(7.910,74)	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	3.110.033,00	3.159.098,67	1.197.451,06	0,00			

	Execução da Despesa									
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O				
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.554.680,69	0,00	1.554.680,69	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	1.412.738,81	0,00	1.412.738,81	0,00				
Pensões	0,00	0,00	141.941,88	0,00	141.941,88	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	2.771.612,00	2.771.612,00	0,00	1.499.546,25	0,00	1.499.546,25				
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	2.771.612,00	2.771.612,00	0,00	1.499.546,25	0,00	1.499.546,25				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	2.771.612,00	2.771.612,00	1.554.680,69	1.499.546,25	1.554.680,69	1.499.546,25				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	338.421,00	387.486,67	(357.229,63)	(1.499.546,25)	(357.229,63)	(1.499.546,25)				

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos	
Aportes de Recursos para o Fiano Financeno do RFFS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	

	Execução da Receita						
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00			

	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL					DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	488.975,00	488.975,00	185.444,92	179.960,88	185.444,92	179.960,88			
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	203.100,00	203.100,00	78.055,08	76.808,98	78.055,08	76.808,98			
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	285.875,00	285.875,00	107.389,84	103.151,90	107.389,84	103.151,90			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		500.000,00	185.444,92	179.960,88	185.444,92	179.960,88			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	(185.444,92)	(179.960,88)	(185.444,92)	(179.960,88)			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita						
RECEITAS FREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS FEEO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00			

Decree Provident (disc DDDC Administrative)	Execução da Desp	esa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS ATÉ	EMPENHADAS ATÉ	LIQUIDADAS ATÉ O	LIQUIDADAS ATÉ O			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho									
Nota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:9DF82368

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87		
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado		
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre /
RECEITAS CORRENTES (I)	46.131.528,08	24.612.054,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.421.304,03	736.267,81
IPTU	83.322,52	83.322,52
ISS	564.598,00	260.973,21
ITBI	47.946,86	47.946,86
IRRF	564.765,00	281.250,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.671,65	62.774,35
Contribuições	1.872.762,00	797.862,46
Receita Patrimonial	873.063,16	26.068,98
Aplicações Financeiras (II)	872.832,16	26.068,98
Outras Receitas Patrimoniais	231,00	0,00
Transferências Correntes	41.748.204,73	23.049.261,59
Cota-Parte do FPM	15.935.597,00	9.094.544,47
Cota-Parte do ICMS	2.465.495,00	1.491.337,81
Cota-Parte do IPVA	174.910,00	165.106,16
Cota-Parte do ITR	1.985,00	935,81
Transferências da LC 87/1996	2.513,00	1.738,02
Transferências da LC nº 61/1989	911,56	1.137,56
Transferências do FUNDEB	13.914.413,00	8.512.496,45
Outras Transferências Correntes	9.252.380,17	3.781.965,31
Demais Receitas Correntes	216.194,16	2.593,58
Receitas Correntes Restantes	216.194,16	2.593,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	45.258.695,92	24.585.985,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.000.000,00	178.285,71
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.000.000,00	178.285,71
Convênios	5.600.000,00	178.285,71
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.000.000,00	178.285,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	52.258.695,92	24.764.271,15

	Despesa Orçamentária						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS ATÉ O		DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2021	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.445.502,00	20.212.803,99	20.115.443,22	19.678.633,09	80.872,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.837.785,00	14.138.784,61	14.138.784,61	14.024.453,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.607.717,00	6.074.019,38	5.976.658,61	5.654.179,97	80.872,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	42.445.502,00	20.212.803,99	20.115.443,22	19.678.633,09	80.872,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.403.171,00	679.343,28	679.343,28	679.343,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.862.115,00	142.288,56	142.288,56	142.288,56	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	531.056,00	531.054,72	531.054,72	531.054,72	0,00	0,00	0,00
XVIII - XIX - XX)	7.872.115,00	148.288,56	148.288,56	148.288,56	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.058.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	52.376.044,00	20.361.092,55	20.263.731,78	19.826.921,65	80.872,57	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
Resultato Filinatio - Acinia da Limia	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.856.476,93
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Neta riscai para 0 Resunatio Filmano	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
	Até o Bimestre / 2021
Juros Nominais	VALOR
	INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.068,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
Resultado Nollillai - Actina da Lillia	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	5.360.231,76
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2021
isteta i istai para o Resultatto Nollillat	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

I Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo			
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre / 2021		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.634.838,40	17.777.144,29		
DEDUÇÕES (XXIX)	1.997.940,37	6.526.547,00		
Disponibilidade de Caixa	1.997.940,37	6.526.547,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.095.550,26	6.543.284,32		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	97.609,89	16.737,32		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resultato (Volinia) - Addixo da Linia	Até o Bimestre / 2021
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	5.386.300,74
Airesto Materdalderina	Até o Bimestre / 2021
Ajuste Metodológico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	80.872,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.305.428,17

D. E. L. D. C. A. C. L. T. L.	Saldo
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2021
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.279.359,19
Informação Adiaismois	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
Informações Adicionais	2021
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.708.427,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto	Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Nota Explicativa:	
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA	
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AN	TERIOR 8.726.190,02e Até o periodo de Referência 8.928.746,01
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:	
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa EXERCÍCIO ANTERIOR Até o periodo de Referência	
Modalidade da Despesa - 91 480.570,22 480.570,22 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da	DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador: CBCD7968

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

Lei de № Criada em			
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87			
Poder Executivo	PC PRESIDENTE JO	OAO PESSOA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	•		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado JANEIROAJUNHO2021/MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULT	ANTE DE	
RECEITA RESULTANTE DE INFOSTOS (ARS. 212 e 212-A da Constituição Federar)	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2021	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.260.632,38	673.493,46	
1.1- Receita Resultante do IPTU	83.322,52	83.322,52	
1.2- Receita Resultante do ITBI	47.946,86	47.946,86	
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	564.598,00	260.973,21	
1.4- Receita Resultante do IRRF	564.765,00	281.250,87	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.129.593,56	13.401.504,06	
2.1- Cota-Parte FPM	19.822.328,00	11.368.180,44	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.433.654,00	11.368.180,44	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	388.674,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.081.869,00	1.864.172,15	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.137,56	1.137,56	
2.4- Cota-Parte ITR	2.481,00	1.169,73	
2.5- Cota-Parte IPVA	218.637,00	165.106,16	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.141,00	1.738,02	
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	24.390.225,94	14.074.997,52	
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.547.555,71	2.679.953,21	
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.550.000,77	838.796,17	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB		
RECEITAS RECEDIDAS DO FUNDED NO EXERCICIO	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./ 2021	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.931.934,00	8.521.696,83	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.328.664,00	7.510.783,99	
6.1.1 - Principal	12.311.143,00	7.501.583,61	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	17.521,00	9.200,38	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.603.270,00	1.010.912,84	
6.2.1 - Principal	1.603.270,00	1.010.912,84	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.763.587,29	4.821.630,40	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações		
	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	8.521.696,83		

	DESPESAS FUNDEB					
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)		Inscritas em Restos a Pagar	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.707.356,00	4.671.805,06	4.671.805,06	4.574.056,78	0,00	
10.1 - Educação Infantil	399.200,00	187.057,68	187.057,68	187.057,68	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	9.308.156,00	4.484.747,38	4.484.747,38	4.386.999,10	0,00	
11 - OUTRAS DESPESAS	3.846.713,01	1.427.875,66	1.427.875,66	1.392.375,39	0,00	
11.1 - Educação Infantil	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	3.745.713,01	1.427.875,66	1.427.875,66	1.392.375,39	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB $\left(10+11\right)$	13.554.069,01	6.099.680,72	6.099.680,72	5.966.432,17	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	68.900,00	47.712,13	47.712,13	47.712,13	0,00	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)		Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de	
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.719.517,19	4.719.517,19	4.621.768,91	0,00	0,00	
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.147.392,85	6.147.392,85	6.014.144,30	0,00	0,00	
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso Ar e § 5 - Constituição Federal	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções (k)	% Aplicado (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.965.187,78	4.719.517,19	4.719.517,19	55,38	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
INDICADOR - Art.23, § 5 - Let II 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit)	Valor Máximo Permitico (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	852.169,68	2.374.303,98	2.374.303,98	27,86	

INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do	Informações Com	plementares					
Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad Lim.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências d e Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto FUNDEB(Por Área de							
impostos (exceto FUNDEB)		Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL		359.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	25 - ENSINO FUNDAMENTAL		448.667,03	448.667,03	448.421,17	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24	+ 25)	1.374.586,00	448.667,03	448.667,03	448.421,17	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO C	ONSTITUCIONAL	_				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECUI	SOS DE IMPOST	OS (FUNDEB E RECEITA I	DE IMPOSTOS)			6.596.059,88	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUND	EB					4.821.630,40	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO E	XERCÍCIO SEM I	DISPONIBILIDADE FINAN	CEIRA DE RECURSOS DO	O FUNDEB IMPOS TOS		0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO E	XERCÍCIO SEM I	DISPONIBILIDADE FINAN	CEIRA DE RECURSOS DI	E IMPOSTOS		0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR	INSCRITOS COM	M DISPONIBILIDADE FINA	ANCEIRA DE RECURSOS	DE IMPOSTOS VIN CUI	LADOS AO ENSINO	0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 2)	9 + 30 + 31))					1.774.429,48	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valores Informados			
APUKAÇAO DO LIMITE MIINIMO CONSTITUCIONAL				Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE D	E IMPOSTOS			3.518.749,38	1.774.429,48	12,61	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM	Valores Informad	os					
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.293,72	0,00	1.226,57	0,00	67,15		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.226,57	0,00	1.226,57	0,00	0,00		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67,15	0,00	0,00	0,00	67,15		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	I			RECEITAS ADICIONAIS PARA			
·	~			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE AF	LICAÇAO FINAN	(CEIRA)		946.808,00	334.943,19		
35.1 - Salário-Educação				410.243,00	164.426,56		
35.2 - PDDE				8.890,00	300,44		
35.3 - PNAE				523.282,00	170.086,04		
35.4 - PNATE				2.262,00	3,12		
35.5 - Outras Transferências do FNDE				2.131,00	127,03		
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano				0,00	0,00		
35.5.2 - Pró-Jovem Campo				0,00	0,00		
35.5.3 - PBA				0,00	0,00		
35.5.4 - PEJA				0,00	0,00		
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)				2.131,00	127,03		
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.245,00	0,00		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00		
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)				950.053,00	334.943,19		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até Bim./ 2021 (d)	o Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.211.053,00	190.176,95	190.176,95	190.176,95	0,00		
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensin o (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.392.053,00	190.176,95	190.176,95	190.176,95	0,00		
	Valores			•			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até Bim./ 2021 (d)	o L iquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.320.708,01	6.738.524,70	6.738.524,70	6.605.030,29	0,00		
47.1 - Despesas Correntes	16.910.079,00	6.786.236,83	6.786.236,83	6.652.742,42	0,00		
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.834.616,00	6.374.513,29	6.374.513,29	6.241.264,74	0,00		
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fi ns lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.075.463,00	411.723,54	411.723,54	411.477,68	0,00		
47.2 - Despesas de Capital	1.671.281,00	0,00	0.00	0,00	0,00		
47.2 - Despesas de Capital 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fi ns	1.071.281,00	0,00	-,	0,00	0,00		
lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.671.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				Valores FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)		
<u> </u>	48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR						
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR				0,00	0,00		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR 48.1 - Caixa 48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas				0,00 0,00	0,00 0,00		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR 48.1 - Caixa							
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR 48.1 - Caixa 48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas 48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR 48.1 - Caixa 48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas 48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00 0,00	0,00 0,00		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR 48.1 - Caixa 48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas 48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	TÁRIOS)			0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR 48.1 - Caixa 48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas 48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	TÁRIOS)			0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR 48.1 - Caixa 48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas 48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMEN	TÁRIOS)			0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sérgio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**D0D97143

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em						
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87							
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O	RÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIEN	AÇÃO DE ATIVOS E APL	ICAÇÃO DOS RECURS	OS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	SOCIAL						
Demonstrativo Consolidado							
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II	I)						
	Receita Orçamentária						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
Despesa Orçamentária							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A A						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k)	= (IIIi + IIIj)			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juaz	eirinho, Fundo Municipal de	Saúde de Juazeirinho, Instit	tuto Previdenciário do	Munucípio de Juaze	irinho e Prefeitura Municipa	l de Juazeirinho	
Nota Explicativa:							

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:E6206CFE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo Lei de	Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87	
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
Balanço Orçamentario	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.090.566,00
Previsão Atualizada	55.651.197,47
Receitas Realizadas	25.914.842,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.090.566,00
Créditos Adicionais	1.860.731,23
Dotação Atualizada	55.090.566,00
Despesas Empenhadas	22.188.577,22
Despesas Liquidadas	22.091.216,45
Despesas Pagas	21.482.478,80
Superávit Orçamentário	3.823.626,11
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.188.577,22

Despesas Liquidadas 22.091.216,45

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	49.530.268,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	48.015.112,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	48.015.112,45	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Froprio de Frevidencia dos Servidores	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	724.986,84	
Despesas Previdenciárias Empenhada	24.731,34	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.731,34	
Resultado Previdenciário	700.255,50	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.197.451,06	
Despesas Previdenciárias Empenhada	1.554.680,69	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.554.680,69	
Resultado Previdenciário	(357.229,63)	
	Resultados Nominal e Primário	
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Resultado Apurado % em Rela Anexo de Metas até o Bimestre (b) Meta (b/a)	ção à

	Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário					
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.360.231,76					
Resultado Primário - Acima da Linha		4.856.476,93					
	Restos a Pagar por Poder						
Restos a Pagar por Poder Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Poder Executivo	578.180,11	80.872,57	497.307,54				
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Poder Executivo							
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
TOTAL	578.180,11	80.872,57	497.307,54				

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		té o	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.774.429,48		25,00	12,61	
Mínimo Anual de \${FUNDEB.PERC}% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	5.965.187,78		70,00	55,38	
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil			50,00		
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital			15,00		
	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capita				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida			1.005.982,67	7.839.641,33	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				•	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					

Declary Accorded to Declary to Decidents	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência						
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício			
Plano Financeiro							
Receitas Previdenciárias							
Despesas Previdenciárias							
Resultado Previdenciário							
	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		ado Até o Bimestre	Saldo a Realizar				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos							
D	Despesas co	om Ações e Serviço	s Públicos de Saúde				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apur	ado Até Bimestre	o% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.840.458,3	36	15,00	20,59			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previ	denciário do M	unucípio de Juazeir	inho e Prefeitura Municipal de Juazeiri	inho			
Nota Explicativa:							
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Prev	denciário do M	unucípio de Juazeir	inho, Prefeitura Municipal de Juazeirin	iho			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:80718F72

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VER. 9

ler Executivo Lei de № Criada em						
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87						
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE						
Demonstrativo Consolidado	JANEIROAJUN	NHO2021/MAIO	-JUNHO			
RREO - ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)						
	Receitas					
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão	Receitas Realizadas			
	Previsao iniciai	Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	611.203,00	695.867,38	392.242,59	56,37%		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.894,00	83.322,52	83.322,52	100,00%		
IPTU	23.894,00	83.322,52	83.322,52	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.711,00	47.946,86	47.946,86	100,00%		
ITBI	22.711,00	47.946,86	47.946,86	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	564.598,00	564.598,00	260.973,21	46,22%		
ISS	564.598,00	564.598,00	260.973,21	46,22%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.192.731,00	18.192.737,56	13.401.504,06	73,66%		
Cota-Parte FPM	15.546.923,00	15.546.923,00	11.368.180,44	73,12%		
Cota-Parte ITR	1.985,00	1.985,00	1.169,73	58,93%		
Cota-Parte IPVA	174.910,00	174.910,00	165.106,16	94,39%		
Cota-Parte ICMS	2.465.495,00	2.465.495,00	1.864.172,15	75,61%		
Cota-Parte IPI-Exportação	905,00	911,56	1.137,56	124,79%		
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.513,00	2.513,00	1.738,02	69,16%		
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	2.513,00	2.513,00	1.738,02	69,16%		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.803.934,00	18.888.604,94	13.793.746,65	73,03%		

	Despesas Com	Saúde (Por Gr	upo e Natureza da	Despesa)					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e	Dotação Inicial	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP
Categoria Econômica		Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.299.902,00	5.164.900,76	2.515.197,36	48,70%	2.514.522,36	48,68%	2.422.819,09	46,91%	0,00
Despesas Correntes	5.283.902,00	5.133.891,76	2.496.601,55	48,63%	2.495.926,55	48,62%	2.404.223,28	46,83%	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	31.009,00	18.595,81	59,97%	18.595,81	59,97%	18.595,81	59,97%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	784.648,00	784.648,00	304.180,77	38,77%	304.180,77	38,77%	234.851,23	29,93%	0,00
Despesas Correntes	783.648,00	783.648,00	304.180,77	38,82%	304.180,77	38,82%	234.851,23	29,97%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	7.000,00	225,23	3,22%	225,23	3,22%	225,23	3,22%	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	225,23	3,22%	225,23	3,22%	225,23	3,22%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.738.000,00	1.738.000,00	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.738.000,00	1.738.000,00	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.849.550,00	7.714.548,76	2.841.133,36	36,83%	2.840.458,36	36,82%	2.679.425,55	34,73%	0,00

	Descrição			
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.841.133,36	2.840.458,36	2.679.425,55	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIV - XV)	2.841.133,36	2.840.458,36	2.679.425,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.069.062,00	2.069.062,00	2.069.062,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.069.062,00	2.069.062,00	2.069.062,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	772.071,36	771.396,36	610.363,55	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,60	20,59	19,42	

	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No	Despesas Custeadas em 2021			Saldo Final (não
Control de Valores	Exercicio Atual)	Custeadas -	Custeadas -	Custeadas -	aplic.) 1 (i)=(h-(i
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	ou j))

Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Execução e l	Restos a Pagar								
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	em RP	Exerc. $q = (XIII)$	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	RP a	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos							
			Despesas Custe	Saldo	Final			
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 16 E 2º Da Lc 141/2012	Saldo (w)	Inicial	Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(não aplicado) (aa)=(w-(x y))	ou	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		

	Valores	Valores						
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão	Receitas Realizadas					
	r ievisao iliiciai	Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.599.600,00	7.977.149,33	3.106.348,75	38,94%				
Proveniente da União	7.417.094,00	7.794.643,33	3.009.696,41	38,61%				
Proveniente dos Estados	182.506,00	182.506,00	96.652,34	52,96%				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.112.680,75	7.133.848,46	3.521.679,95	49,37%				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.712.280,75	15.110.997,79	6.628.028,70	43,86%				

	Despesas Com	Saúde não Compi	ıtadas No Cálculo	Do Mínimo					
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas			Despesas Emper	hadas	Despesas Liquid	adas	Despesas Pagas		Insc. em RP
No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.673.454,00	6.685.518,24	1.963.098,58	29,36%	1.945.018,58	29,09%	1.863.889,90	27,88%	0,00
Despesas de Capital	1.711.000,00	1.711.000,00	4.630,00	0,27%	4.630,00	0,27%	4.630,00	0,27%	0,00
Despesas Correntes	4.962.454,00	4.974.518,24	1.958.468,58	39,37%	1.940.388,58	39,01%	1.859.259,90	37,38%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.515.000,00	1.542.386,00	927.628,01	60,14%	923.148,01	59,85%	892.548,25	57,87%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.510.000,00	1.537.386,00	927.628,01	60,34%	923.148,01	60,05%	892.548,25	58,06%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	2.774,00	21,34%	2.774,00	21,34%	2.774,00	21,34%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.774,00	23,12%	2.774,00	23,12%	2.774,00	23,12%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	413.277,00	492.694,00	343.237,34	69,67%	343.237,34	69,67%	336.180,97	68,23%	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	16.900,00	80,48%	16.900,00	80,48%	16.900,00	80,48%	0,00
Despesas Correntes	392.277,00	471.694,00	326.337,34	69,18%	326.337,34	69,18%	319.280,97	67,69%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII	8.614.731,00	8.733.598,24	3.236.737,93	37,06%	3.214.177,93	36,80%	3.095.393,12	35,44%	0,00

	Informações da	as Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos			Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP
Transferidos de Outros Entes		Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.973.356,00	11.850.419,00	4.478.295,94	37,79%	4.459.540,94	37,63%	4.286.708,99	36,17%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.299.648,00	2.327.034,00	1.231.808,78	52,93%	1.227.328,78	52,74%	1.127.399,48	48,45%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.999,23	15,00%	2.999,23	15,00%	2.999,23	15,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	433.277,00	512.694,00	343.237,34	66,95%	343.237,34	66,95%	336.180,97	65,57%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.738.000,00	1.738.000,00	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.464.281,00	16.448.147,00	6.077.871,29	36,95%	6.054.636,29	36,81%	5.774.818,67	35,11%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)

16.464.281,00 16.448.147,00 6.077.871,29 36,95% 6.054.636,29 36,81% 5.774.818,67 35,11% 0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:34701B9B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, situada na Rua Barão de Bonito, Nº408, Anexo 424/450, Bairro Várzea, Cidade: Recife-PE, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Sra. FERNANDA LONGA DA FONTE, Brasileira, Advogada, CPF: 574.693.181-00, Portadora da cédula de Identidade nº 6.442.192 SDS/PE, com endereço profissional na Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro Várzea, Cidade de Recife/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - FMS - Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FRABICANTE	LINID	OHANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO SUSPENSAO(ACIDO VALPROICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE) CX/50 FR 100ML	HIPOLABOR-M(MG)	FR	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG CX/30	EMS(SP)	COM	7500	R\$ 0.14	R\$ 1.050.00
3	ALPRAZOLAM 0.5 MG CX/30	EMS(SP)	COM	1500	R\$ 0.13	R\$ 195.00
4	ALPRAZOLAM 2MG CX/30	GERMED(SP)	COM	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
5	AMITRIPTILINA 10 MG CX 30 CPR	CRISTALIA-S(SP)	COM	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00
6	AMITRIPTILINA 75MG C/30 CPR	EMS(SP)	COM	750	R\$ 0,76	R\$ 570,00
7	AMITRIPTILINA 25 MG CX/200 CPR	BRAINFARMA/(GO)	COM	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
8	DULOXETINA, CONCENTRACAO:30 MG, FORMA FARMACEUTICA:MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA (CAPSULA) APRES.CX C/30 CAPS	EMS(SP)	CAP	2250	R\$ 2,02	R\$ 4.545,00
9	BIPERIDENO 2MG CX.C/200 COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	11250	R\$ 0,25	R\$ 2.812,50
10	BROMAZEPAM 3 MG CX/30 CPR	UNIAO QUIMI(DF)	COM	3750	R\$ 0,14	R\$ 525,00
11	BROMAZEPAM 6MG CX/30 CPR	UNIAO QUIMI(DF)	COM	5250	R\$ 0,21	R\$ 1.102,50
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR CX/50	SANVAL(SP)	FR	375	R\$ 13,99	R\$ 5.246,25
13	CARBAMAZEPINA 200MG CX/30 CPRS	UNIAO QUIMI(DF)	COM	33750	R\$ 0,17	R\$ 5.737,50
14	CARBAMAZEPINA 400MG CX/200	CRISTALIA-S(SP)	COM	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
15	CARBONATO LITIO 300 MG C/500 COMP	BIOLAB FARM(RJ)	COM	11250	R\$ 0,52	R\$ 5.850,00
16	CARBONATO LITIO 450 MG CX/30 CPR	EUROFARMA(SP)	COM	750	R\$ 2,26	R\$ 1.695,00
17	CITALOPRAM 20MG CX/30 CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COM	7500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG C/480 CPR	GEOLAB-GO(GO)	COM	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
19	CLONAZEPAM 0,25 MG C/30 CPR SB	ROCHE(SP)	COM	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
20	CLONAZEPAM 2 MG C/480 CPR	GEOLAB-GO(GO)	COM	11250	R\$ 0,07	R\$ 787,50
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR CX/200	HIPOLABOR-M(MG)	FR	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
22	CLOBAZAM 20MG C/20 CPRS	SANOFI/AVEN(SP)	COM	750	R\$ 2,21	R\$ 1.657,50
23	CLOMIPRAMINA 25MG CX.20 CPRS	NOVARTIS(SP)	COM	3750	R\$ 1,15	R\$ 4.312,50
24	CLORPROMAZINA 4% FR CX C/10 FR	CRISTALIA-S(SP)	FR	150	R\$ 8,31	R\$ 1.246,50
25	CLORPROMAZINA 100MG C/100 CPR	UNIAO QUIMI(DF)	COM	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
26	CLORPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CRISTALIA-S(SP)	COM	4500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
27	CLORDIAZPOXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG CX C/20	BL INDUSTRI(SP)	COM	3750	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
28	LAMOTRIGINA 100MG C/30 CPR	BIOLAB SANU(SP)	COM	375	R\$ 0,96	R\$ 360,00
29	DICLOF. POTASSIO+CODEINA 50MG CX C/10 CPR	NOVARTIS(SP)	CPR	750	R\$ 4,87	R\$ 3.652,50
30	DULOXETINA 60MG C/30 CAP	NOVA QUIMIC(SP)	CAP	3750	R\$ 3,62	R\$ 13.575,00
31	DIAZEPAM 5 MG CX/30 CPR	EMS(SP)	COM	2250	R\$ 0,10	R\$ 225,00

32	DIAZEPAM 10 MG CX/30	LEGRAND(SP)	COM	18750	R\$ 0,09	R\$ 1.687,50
33	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX/60	GERMED(SP)	COM	4500	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
34	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 CPR	EMS(SP)	COM	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
35	FENITOINA 100MG CX/500 CPR	HIPOLABOR-M(MG)	COM	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
36	FENOBARBITAL 4% FR. CX C/90 FR 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FR	2250	R\$ 5,25	R\$ 11.812,50
37	FENOBARBITAL 100 MG C/30 CPR	UNIAO QUIMI(DF)	COM	4500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
38	FLUOXETINA 20 MG CX/300	MEDQUIMICA-(MG)	COM	4500	R\$ 0,12	R\$ 540,00
39	GABAPENTINA 300MG C/300 CPR	PRATI DONAD(PR)	COM	750	R\$ 0,88	R\$ 660,00
40	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML . CX C/90 FR	UNIAO QUIMI(DF)	FR	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
41	HALOPERIDOL 5MG CX/200 CPR	CRISTALIA-S(SP)	COM	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
42	HALOPERIDOL 1MG CX/200 CPRS	CRISTALIA-S(SP)	COM	5250	R\$ 0,19	R\$ 997,50
43	IMIPRAMINA 25 MG CX/200	CRISTALIA-S(SP)	COM	5250	R\$ 0,43	R\$ 2.257,50
44	LEVOMEPROMAZINA 4% gotas . FR CX C/10 FR 20ML	CRISTALIA-S(SP)	FR	225	R\$ 13,49	R\$ 3.035,25
45	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CX/200	CRISTALIA-S(SP)	COM	16500	R\$ 0,52	R\$ 8.580,00
46	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CX/500	HIPOLABOR-M(MG)	COM	12000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
47	LORAZEPAN 1MG C/30 COMP	WYETH(SP)	COM	2250	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
48	NITRAZEPAM 5MG C/20 CPR	GERMED(SP)	COM	3750	R\$ 0,44	R\$ 1.650,00
49	METILFENIDATO 10MG CX/30 COMP	EMS(SP)	COM	750	R\$ 0,88	R\$ 660,00
50	MORFINA 30MG C/50 C0MP	CRISTALIA-S(SP)	COM	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
51	PERICIAZINA 4% (GOTAS) 20ML. CX C/1FR 20ML	SANOFI/AVEN(SP)	FR	375	R\$ 38,12	R\$ 14.295,00
52	PERICIAZINA 1% GOTAS. CX C/1FR 20ML	SANOFI/AVEN(SP)	FR	375	R\$ 14,67	R\$ 5.501,25
53	PERICIAZINA 10MG CX/20 COMP	SANOFI/AVEN(SP)	COM	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
54	PAROXETINA 20MG CX/30 COMP	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COM	11250	R\$ 0,31	R\$ 3.487,50
55	PREGABALINA 150MG CX/30 CP	SANOFI/MEDL(SP)	COM	750	R\$ 1,73	R\$ 1.297,50
56	PREGABALINA 75MG CX/30	MEDQUIMICA-(MG)	COM	2250	R\$ 0,59	R\$ 1.327,50
57	PROMETAZINA 25 MG COMP CX/200 COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	37500	R\$ 0,18	R\$ 6.750,00
58	QUETIAPINA 25 MG CX/30 CPR	CRISTALIA-S(SP)	COM	3750	R\$ 0,26	R\$ 975,00
59	OXCARBAZEPINA 600MG C/60 CPR	UNIAO QUIMI(DF)	COM	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
60	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP. CX/60 COMP	UNIAO QUIMI(DF)	COM	3750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
61	RISPERIDONA 1 MG CX/30 CPR	ACCORD(SP)	COM	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
62	RISPERIDONA 2 MG COMP. CX/30 COMP	ACCORD(SP)	COM	33750	R\$ 0,17	R\$ 5.737,50
63	RISPERIDONA 3MG C/300 CPR	PRATI DONAD(PR)	COM	3750	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
64	RISPERIDONA 1 MG SOL 30ML. CX C/100 FR	PRATI DONAD(PR)	FR	300	R\$ 17,32	R\$ 5.196,00
65	SERTRALINA 50 MG CX/490 COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	37500	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
66	VALPROATO DE SODIO 250MG (CAPSULA) CX/25 CAPS	BIOLAB SANU(SP)	CAP	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
67	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP. CX/50 COMP	BIOLAB SANU(SP)	COM	11250	R\$ 0,89	R\$ 10.012,50
68	VENLAFAXINA 150MG CX/30	GEOLAB-GO(GO)	COM	750	R\$ 1,98	R\$ 1.485,00
69	VENLAFAXINA 75MG CX/30	EMS(SP)	COM	2250	R\$ 1,37	R\$ 3.082,50
70	TRAMADOL 50MG (CAPSULA) CX/500	HIPOLABOR-M(MG)	CAP	3750	R\$ 0,41	R\$ 1.537,50
71	TRAMADOL GTS 50MG FR CX C/60	TEUTO-GO(GO)	AMP	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
72	TRAMADOL 100 MG/ML FR 10 ML. CX C/1 FR 10ML	EUROFARMA(SP)	FR	150	R\$ 30,02	R\$ 4.503,00
73	TRAMADOL 100 MG RETARD CX C/10 CPRS	CRISTALIA-S(SP)	COM	375	R\$ 7,95	R\$ 2.981,25
74	TRAYENTA 5MG COMP. CX C/10 CPR	EMS S/A(SP)	COM	375	R\$ 5,70	R\$ 2.137,50
75	TIORIDAZINA 50MG (DRAGEA) CX/20	UNIAO QUIMI(DF)	COM	3750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
76	TOPIRAMATO 25MG CX/60 CPRS	GERMED(SP)	COM	2250	R\$ 0,29	R\$ 652,50
77	TOPIRAMATO 50MG CX/60	EMS(SP)	COM	2250	R\$ 0,20	R\$ 450,00
78	CODEINA + PARACETAMOL 50/500MG	GEOLAB-GO(GO)	COM	750	R\$ 0,61	R\$ 457,50
79	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG. CX C/96 COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	3750	R\$ 0,61	R\$ 2.287,50
00	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML CX/1	HIPOLABOR-M(MG)	FR	113	R\$ 69,97	R\$ 7.906,61
80	<u> </u>					
	DR TOTAL:		R\$ 244			enta e quatro mil

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 29 de Julho de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde Contratante

Drogafonte LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

FERNANDA LONGA DA FONTE

CPF: 574.693.181-00

Contratada

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:94C382B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa SAM FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na Rua dos Martírios, nº 48, Bairro Centro, Cidade Goiana/PE, CEP: 55.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.140.796/0001-49, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. MATEUS FEITOSA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.052.664-14, RG n.º 3041867 SSP/PB, Carteira Nacional de

Habilitação n° 04076112930, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2021 - FMS – Processo Licitatório n° 027/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

SAM I	FARMA - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FRABICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	LEVONORGESTREL 0,05 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	ÉTICO	COMP	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00		
2	LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	ÉTICO	COMP	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00		
3	NORESTIN 0,35 MG	ÉTICO	COMP	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00		
4	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 1ML	GENERICO	AMP	500	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00		
5	GESTODENO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,075 MG + 0,02	SIMILIAR	COMP	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00		
6	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:10 MG	ÉTICO	COMP	1000	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00		
7	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52MM	PERFUMARIA	COMP	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00		
8	RIVAROXABANA 15MG	GENERICO	COMP	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00		
9	RIVAROXABANA 20MG	GENERICO	COMP	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00		
10	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	GENERICO	COMP	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00		
11	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	GENERICO	COMP	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00		
I VALOR TOTAL:						R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 29 de Julho de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

- Contratante –

SAM Farma Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 30.140.796/0001-49 MATEUS FEITOSA ALVES

CPF: 014.052.664-14 - Contratado -

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:082ED0AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

Aos 29 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 19 de Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TERRESTRE DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCED	OR: LIDER SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31	.198.349/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE 6/8 M³, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB.		MES	12	4.600,00	55.200,00	
	LOCAÇÃO DE UM VEICULO, CATEGORIA PICK-UP, ULTILITARIO 1.4 A 1.6, BIO COMBUSTIVEL (ALCOOL OU GASOLINA), DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA. REF. WV SAVEIRO, GM MONTANA, FIAT STRADA.		MES	12	3.450,00	41.400,00	
TOTAL	TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LIDER SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.198.349/0001-03.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 96.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 29 de Julho de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador: D2E51957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021

Aos 29 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 19 de Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

CNPI- 1	0.906.080/0001-00					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E SEDIMENTOS NA URINA	MARCA	UND.	250	3.40	850.00
2	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		UND	10	12.00	120.00
3	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		UND	25	4,90	122,50
ļ	CLEARANCE DE CREATININA		UND	30	25,00	750,00
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS		UND	50	4,49	224,50
5	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		UND	20	4,90	98,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS COM ANTIBIOGRAMA		UND	150	27,00	4.050,00
3	CULTURA PARA BAAR		UND	10	30,00	300,00
)	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		UND	20	5,98	119,60
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)		UND	150	8,80	1.320,00
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA POS DEXTROSE		UND	100	10,50	1.050,00
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		UND	100	4,00	400,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		UND	150	3,50	525,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO		UND	150	4,00	600,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		UND	150	4,00	600,00
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO		UND	50	3,80	190,00
17	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO		UND	100	6,50	650,00
18	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TPPA)		UND	100	5,00	500,00
19	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA		UND	100	5,00	500,00
20	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UND	200	2,40	480,00
21	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO		UND	10	17,00	170,00
22	DOSAGEM DE ALDOLASE		UND	10	16,00	160,00
23	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		UND	10	5,00	50,00
24	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA		UND	10	16,50	165,00
25	DOSAGEM DE AMILASE		UND	150	3,50	525,00
26	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		UND	10	15,00	150,00
27	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)		UND	250	7,90	1.975,00
28	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA T/L)		UND	250	7,90	1.975,00
29	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UND	50	4,90	245,00

Lao	non arrupt air are	l.n.n	1.00	la #0	
30	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	100	3,50	350,00
31	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	100	3,50	350,00
32	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	10	18,00	180,00
33	DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	10,00	100,00
34	DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	3,00	30,00
35	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	200	3,80	760,00
36	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	200	3,00	600,00
37	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	350	2,50	875,00
38	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	10,00	100,00
39	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	15	18,50	277,50
40	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	15	18,00	270,00
41	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	10	13,00	130,00
42	DOSAGEM DE CREATININA	UND	250	2,50	625,00
43	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	50	5,00	250,00
44	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	30	20,00	600,00
45	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	80	4,00	320,00
46	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	14,00	560,00
47	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	40	4,90	196,00
48	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	200	3,50	700,00
49	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	15	3,50	52,50
50	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	400	1,85	740,00
51	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	15	10,00	150,00
52	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	UND	50	7,00	350,00
53	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	300	8,50	2.550,00
54		UND	70	8,50	
55	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	70	9,90	595,00
		UND	100		693,00
56	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)			8,50	850,00
57	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	70	18,50	1.295,00
58	DOSAGEM DE INSULINA	UND	50	9,00	450,00
59	DOSAGEM DE LIPASE	UND	30	4,90	147,00
60	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	4,00	200,00
61	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	 UND	10	27,00	270,00
62	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UND	10	9,00	90,00
63	DOSAGEM DE OXALATO	 UND	10	9,90	99,00
64	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	10	30,00	300,00
65	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	100	3,00	300,00
66	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	10	11,50	115,00
67	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	25	19,00	475,00
68	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	200	5,00	1.000,00
69	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	29,00	580,00
70	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	25	3,90	97,50
71	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	50	3,90	195,00
72	DOSAGEM DE SÓDIO DOSAGEM DE SÓDIO	UND	100	3,00	300,00
73	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	13,00	130,00
74	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UND	15	25,00	
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	15	13,00	375,00
75				,	195,00
76	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	50	6,50	325,00
77	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	50	7,50	375,00
78	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	150	3,00	450,00
79	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	150	3,00	450,00
80	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	10	18,00	180,00
81	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	300	3,50	1.050,00
82	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	50	7,00	350,00
83	DOSAGEM DE UREIA	UND	200	2,80	560,00
84	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	10	35,00	350,00
85	DOSAGEM DE ZINCO	UND	15	20,00	300,00
86	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	100	4,00	400,00
87	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	15	35,00	525,00
88	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	350	5,00	1.750,00
89	INTRADERMORREAÇÃO DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	UND	5	50,00	250,00
90	LIPIDIOGRAMA(CT,TRIG, HDL,LDL,VLDL)	UND	20	11,00	220,00
91	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	10	50,00	500,00
92	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	10	50,00	500,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	10	50,00	500,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	150	4,00	600,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	5	150,00	750,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	150,00	750,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 (WESTERN-BEOT)	UND	100	9,00	900,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	15	50,00	750,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPOS (ANTI-HBC-IG)	UND	30	16,00	
			30		480,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS (ANTI-HBC-IM)	UND		16,00	480,00
101	PESQUISA DE ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE HEPATITE B	UND	100	15,00	1.500,00
102	PESQUISA HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG)	UND	50	17,00	850,00
103	PESQUISA HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGM)	UND	50	18,00	900,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	5	50,00	250,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	5	50,00	250,00
105		UND	5	50,00	250,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		10	27,00	270,00
106 107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND			
106 107 108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C – ANTI-HCV	UND	50	16,00	800,00
106 107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		50 50		800,00 575,00
106 107 108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C – ANTI-HCV	UND	50	16,00	,
106 107 108 109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C – ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS)	UND UND	50 50	16,00 11,50	575,00
106 107 108 109 110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C – ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND UND UND	50 50 15	16,00 11,50 30,00	575,00 450,00
106 107 108 109 110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C - ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND UND UND UND	50 50 15 100	16,00 11,50 30,00 9,50	575,00 450,00 950,00
106 107 108 109 110 111 112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C – ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND UND UND UND UND	50 50 15 100 100	16,00 11,50 30,00 9,50 10,00	575,00 450,00 950,00 1.000,00
106 107 108 109 110 111 112 113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C – ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	UND UND UND UND UND UND UND	50 50 15 100 100	16,00 11,50 30,00 9,50 10,00 15,00	575,00 450,00 950,00 1.000,00 1.500,00
106 107 108 109 110 111 112 113 114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C – ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICORPOS IGM ANTICORPOS IGM PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICORPOS	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	50 50 15 100 100 100 100	16,00 11,50 30,00 9,50 10,00 15,00 16,50	575,00 450,00 950,00 1.000,00 1.500,00 1.650,00
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C - ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C' ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMOSE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DENGUE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DENGUE	UND	50 50 15 100 100 100 100 100	16,00 11,50 30,00 9,50 10,00 15,00 16,50 17,10	575,00 450,00 950,00 1.000,00 1.500,00 1.650,00 1.710,00
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA HEPATITE C - ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DENGUE	UND	50 50 15 100 100 100 100 100 100	16,00 11,50 30,00 9,50 10,00 15,00 16,50 17,10 17,20	575,00 450,00 950,00 1.000,00 1.500,00 1.650,00 1.710,00 1.720,00

119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HEPATITE A (HAV-IGM)	1	UND	50	16,50	825,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	100	15,40	1.540,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	100	15,50	1.550,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIROS		UND	100	9,50	950,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVIROS		UND	100	10,00	1.000,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		UND	10	20,00	200,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	100	15,30	1.530,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	100	15,30	1.530,00
127	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)		UND	25	12,50	312,50
128	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG)		UND	100	14,50	1.450,00
129	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		UND	10	19,00	190,00
130	PESQUISA DE COOMBS DIRETO		UND	25	17,50	437,50
131	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)		UND	50	5,00	250,00
132	PESQUISA DE OVOS E CISTOS PARASITOLOGICO DE FEZES		UND	100	3,50	350,00
133	PESQUISA SERIADA 3 AMOSTRASPARASITOLOGICO DE FEZES		UND	100	12,00	1.200,00
134	CITOPATOLOGICO CERVICO-VARGINAL/MICROFLORA		UND	750	14,00	10.500,00
TOTA	L					92.667,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA – M.

CNPJ: 10.906.080/0001-00.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134. \end{array}$

Valor: R\$ 92.667,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 29 de Julho de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:8731DC59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2021

Aos 30 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: ANA MARIA LIRA DOS SANTOS											
CNPJ: 16.520.040/0001-02											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL										
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO 1 ,CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 12.000 BTU'S JANELA		UNID	200	35,00	7.000,00					

	E SPLIT.				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME ANEXO 1,CONDICIONADORES DE AR ENTRE 18.000 BTU´s A 30.000 BTU´s.	UNID	100	46,00	4.600,00
	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR ATÉ 12.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DE ATÉ 3 METROS DE TUBO DE COBRE,BASE PARA UNIDADE EXTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIO.	UNID	50	150,00	7.500,00
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DE ATÉ 3 METROS DE TUBO DE COBRE,BASE PARA UNIDADE EXTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIO.	UNID	10	165,00	1.650,00
5	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 , 9.000 E 12.000 BTU's.	UNID	50	48,50	2.425,00
6	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 , 22.000 E 36.000 BTU´s.	UNID	50	48,50	2.425,00
TOTAL				_	25.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA MARIA LIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 16.520.040/0001-02. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 25.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 30 de Julho de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 3AB6773D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2021

Aos 30 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCED	VENCEDOR: JOAO MARTINHO DA SILVA										
CNPJ: 29	CNPJ: 29.844.257/0001-01										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL					
8	Bolsa Porta Lápis em lona, medindo 0,13 altura x 0,25cm de comprimento com mensagem a critério da administração.		Und	710	7,98	5.665,80					
TOTAL											

VENCEDOR: MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS										
CNPJ: 02.401.421/0001-50										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
1	Conjunto escolar para alunos das Creches e Escolas do Ensino Fundamental I: Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliéster, na cor branca, com friso na cor azul; Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 06 a 08 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I. Short em helanca, 100% poliamida, na cor azul marinho, com elástico na cintura com costura reforçada, nas laterais viés em helanca, 100% poliamida, na cor branca. Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I.		Conjunto	390	39,80	15.522,00				
TOTAL						15.522,00				

VENCEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

CNPJ: 15	CNPJ: 15.348.142/0001-11										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL					
7	BOLSA ESCOLAR em lona de 0,90 ou lonão com arte bandeira altura 5 cm x comprimento 7 cm, brasão altura 6 cm x comprimento 4 cm e mensagem a critério da administração, dimensões do produto CM (A x L x P): 40 x 30 x 14.		Und	710	34,69	24.629,90					
TOTAL					_	24.629,90					

VENCE	DOR: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA					
CNPJ: 0	7.358.710/0001-37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliéster, na cor branca, com friso na cor azul; Tamanhos P para alunos com idades aprox. de 9 a 11 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 11 a 13 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 13 a 15 anos.		Und	300	19,79	5.937,00
3	Camiseta para Alunos Concluintes do Ensino Fundamental II: Camisa, tipo polo, fechada, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com acabamento pespontada com costura reforçada, gola com pequeno corte vertical com fechamento de três botões, cor da gola azul, com punhos de no mínimo 3 cm de largura, cor dos punhos azul, material de punhos e gola 100% poliéster. Nas costas a Mensagem a critério da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente arte com identificação do Aluno com tamanho aprox. de 08 cm largura x 02 cm altura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); Tamanho Grande (G); todos tamanhos adequados para alunos com idades aprox. de 14 a 18 anos.		Und	60	23,95	1.437,00
4	Camiseta para Alunos do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, com detalhes a critério da administração na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, na cor verde escuro. Nas costas a Mensagem a critério da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G)		Und	300	19,94	5.982,00
5	Camiseta para idosos participantes do Programa CRAS, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, acabamento pespontado com costura reforçada. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente (lado esquerdo) logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) de uso adulto; Tamanho Médio (M) de uso adulto; e Tamanho Grande (G) de uso adulto.		Und	100	21,89	2.189,00
6	Camiseta em malha penteada, 100% algodão, na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola no modelo careca em ribana de 3 cm de largura, 100% algodão na cor amarela. Nas costas arte a critério da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G).		Und	150	24,94	3.741,00
TOTAL					·	19.286,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO MARTINHO DA SILVA.

CNPJ: 29.844.257/0001-01.

Item(s): 8.

Valor: R\$ 5.665,80.

- MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS.

CNPJ: 02.401.421/0001-50.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 15.522.00.

- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.

CNPJ: 15.348.142/0001-11.

Item(s): 7.

Valor: R\$ 24.629,90.

- VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.

CNPJ: 07.358.710/0001-37. Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 19.286,00.

Total: R\$ 65.103,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 30 de Julho de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:2B716FC7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	Lei de Nº Cria	ada em												
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87														
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Demonstrativo Consolidado														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO	DA RECEITA	A REALIZAD	A NOS ÚLTI!	MOS 12 MESI	ES							TOTAL (III TIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
ESPECIFICAÇÃO	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	4.751.094,53	4.828.038,75	4.006.950,62	4.140.135,93	5.290.731,80	6.120.813,36	5.657.419,37	3.702.608,34	3.594.284,35	5.265.099,43	4.565.758,86	4.473.588,30	56.396.523,64	50.679.710,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.201,65	109.564,08	168.233,11	183.544,16	161.203,60	462.394,60	82.821,57	101.771,54	136.424,69	120.043,10	161.379,78	133.827,13	1.908.409,01	1.421.304,03
IPTU	0,00	0,00	0,00	571,51	0,00	0,00	1.171,52	74,13	845,67	943,52	39.131,82	41.155,86	83.894,03	83.322,52
ISS	36.779,44	53.461,85	100.485,11	91.466,38	79.836,52	114.345,63	49.892,20	26.327,46	77.107,37	38.702,95	44.456,18	24.487,05	737.348,14	564.598,00
ITBI	1.462,25	406,67	0,00	274,25	0,00	916,99	4.504,25	20.430,00	2.010,00	9.166,31	11.009,50	826,80	51.007,02	47.946,86
IRRF	37.317,05	45.924,41	47.013,03	49.982,66	67.225,54	318.009,57	18.519,70	37.401,76	45.523,93	57.743,38	59.368,71	62.693,39	846.723,13	564.765,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	11.642,91	9.771,15	20.734,97	41.249,36	14.141,54	29.122,41	8.733,90	17.538,19	10.937,72	13.486,94	7.413,57	4.664,03	189.436,69	160.671,65
Contribuições	229,90	190.345,54	196.358,33	424.339,56	310.385,06	357.484,24	0,00	155.404,71	159.300,05	161.936,93	163.362,09	157.858,68	2.277.005,09	1.872.762,00
Receita Patrimonial	148.225,37	(62.228,86)	(56.096,40)	4.971,63	72.447,06	177.684,33	(30.995,42)	(58.061,47)	(12.805,34)	40.704,58	54.408,58	32.818,05	311.072,11	873.063,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.225,37	(62.228,86)	(56.096,40)	4.971,63	72.447,06	177.684,33	(30.995,42)	(58.061,47)	(12.805,34)	40.704,58	54.408,58	32.818,05	311.072,11	872.832,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.515.437,61	4.590.357,99	3.691.029,58	3.523.296,19	4.746.696,08	5.123.250,06	5.604.719,68	3.503.320,22	3.310.764,95	4.942.414,12	4.186.608,41	4.148.138,44	51.886.033,33	46.296.386,73
Cota-Parte do FPM	1.857.669,37	1.180.036,33	950.529,66	1.279.029,25	1.695.256,40	2.527.758,22	1.843.583,51	2.416.470,53	828.473,20	2.484.519,69	2.035.093,58	1.760.039,93	20.858.459,67	19.822.328,00
Cota-Parte do ICMS	231.110,71	222.577,24	337.008,96	285.030,56	255.659,55	391.833,47	341.655,56	271.375,33	366.454,09	279.497,18	238.708,94	366.481,05	3.587.392,64	3.081.869,00
Cota-Parte do IPVA	36.602,31	31.792,33	27.917,54	23.912,98	16.387,85	19.762,41	25.693,55	30.802,51	24.391,71	22.231,52	29.116,19	32.870,68	321.481,58	218.637,00
Cota-Parte do ITR	115,65	75,00	549,75	1.825,30	127,72	121,64	409,80	94,67	15,62	131,86	435,31	82,47	3.984,79	2.481,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.507,28	0,00	579,34	289,67	289,67	289,67	289,67	5.245,30	3.141,00
Transferências da LC nº 61/1989	111,32	128,00	149,17	179,19	173,51	218,62	206,51	173,13	182,97	207,34	179,91	187,70	2.097,37	1.137,56
Transferências do FUNDEB	900.746,37	917.134,33	1.020.676,91	1.050.518,93	1.201.177,25	1.453.154,03	2.685.485,01	239.606,39	1.317.702,90	1.629.557,88	1.185.888,68	1.454.255,59	15.055.904,27	13.914.413,00
Outras Transferências Correntes	1.489.081,88	2.238.614,76	1.354.197,59	882.799,98	1.577.913,80	726.894,39	707.685,74	544.218,32	773.254,79	525.978,98	696.896,13	533.931,35	12.051.467,71	9.252.380,17
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.426,00	3.984,39	0,00	0,13	873,54	173,34	600,00	0,70	0,00	946,00	14.004,10	216.194,16
DEDUÇÕES (II)	267.494,70	470.883,20	453.975,95	737.516,52	700.593,74	791.224,39	437.129,75	692.992,78	398.288,60	714.766,62	618.209,62	583.179,32	6.866.255,19	6.420.944,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	229,90	190.345,54	196.358,33	424.339,56	310.385,06	357.484,24	0,00	155.404,71	159.300,05	161.936,93	163.362,09	157.858,68	2.277.005,09	1.872.762,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.264,80	280.537,66	257.617,62	313.176,96	390.208,68	433.740,15	437.129,75	537.588,07	238.988,55	552.829,69	454.847,53	425.320,64	4.589.250,10	4.548.182,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	4.483.599,83	4.357.155,55	3.552.974,67	3.402.619,41	4.590.138,06	5.329.588,97	5.220.289,62	3.009.615,56	3.195.995,75	4.550.332,81	3.947.549,24	3.890.408,98	49.530.268,45	44.258.766,08
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	300.000,00	1.215.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.156,00	0,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	4.183.599,83	3.141.999,55	3.552.974,67	3.402.619,41	4.590.138,06	5.329.588,97	5.220.289,62	3.009.615,56	3.195.995,75	4.550.332,81	3.947.549,24	3.890.408,98	48.015.112,45	44.258.766,08
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	4.183.599,83	3.141.999,55	3.552.974,67	3.402.619,41	4.590.138,06	5.329.588,97	5.220.289,62	3.009.615,56	3.195.995,75	4.550.332,81	3.947.549,24	3.890.408,98	48.015.112,45	44.258.766,08
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal d	e Saúde de Ju	azeirinho, Inst	ituto Previden	ciário do Munu	icípio de Juaze	eirinho e Prefe	itura Municipa	l de Juazeirinh	0			,	•	-

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:FF0FCF48

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Lei de Nº Criada em												
C.N.P.J.:08.996.886/0001-87												
Poder Executivo PC PRESIDENTE JOAO PESSOA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
EMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Demonstrativo Consolidado												•
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
	RESTOS A PAGAR I	PROCESSADOS E NÃO PROCE	ESSADOS LIQUIDAD	OS EM EXERCÍCIOS	ANTERIORES	RESTOS A PAG	GAR NÃO PROCE	SSADOS				
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos					T	Saldo Total (a+b)
TODENORGAO	Em Exercícios	Em 31 de dez. de	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios	Em 31 de dez. de Liquidados		Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Suruo Total (u · b)
	Anteriores	2020				Anteriores	2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.737,32	88.872,57	80.872,57	0,00	16.737,32	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	16.737,32
PODER EXECUTIVO	8.737,32	88.872,57	80.872,57	0,00	16.737,32	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	16.737,32
Secretaria Municipal de Financas	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Secretaria Municipal de Educacao	8.737,32	1.226,57	1.226,57	0,00	8.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.737,32
Fundo Municipal de Saude	0,00	82.108,50	76.108,50	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Secretaria Munic. de Planj. Admnistração e de Gestão de Pessoas	0,00	3.537,50	3.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					G 11 77 4 1	
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos						Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios	Em 31 de dez. de	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios	Em 31 de dez. de	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	(415)
Promos - Prode Program - OP GARANTON PROGRAM	Anteriores	2020	0.00	0.00	100 550 00	Anteriores	2020	0.00	0.00		0.00	400 550 00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	480.570,22	0,00	0,00	480.570,22	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	480.570,22
PODER EXECUTIVO	0,00	480.570,22	0,00	0,00	480.570,22	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	480.570,22
Secretaria Municipal de Financas	0,00	183.529,70	0,00	0,00	183.529,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.529,70
Secretaria Municipal de Educacao	0,00	67,15	0,00	0,00	67,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,15
Fundo Municipal de Saude	0,00	296.973,37	0,00	0,00	296.973,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.973,37
TOTAL(III) = (I + II)	8.737,32	569.442,79	80.872,57	0,00	497.307,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.307,54
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Munici	pal de Saúde de Juazeirinh	o, Instituto Previdenciário do Muni	ucípio de Juazeirinho e F	Prefeitura Municipal de J	Juazeirinho							

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador: EE333871